

## II

(Atos não legislativos)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO (UE) 2016/2029 DA COMISSÃO

de 10 de novembro de 2016

que altera o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 19.º, n.º 5,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 338/97 estabelece listas de espécies animais e vegetais cujo comércio é alvo de restrições ou controlo. Tais listas integram as listas constantes dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), a seguir designada por «convenção», e integram também outras espécies cujo estado de conservação exige que o comércio a partir de, para e no interior da União seja regulamentado ou controlado.
- (2) As seguintes espécies foram recentemente incluídas no anexo III da convenção: *Dalbergia calycina*, *Dalbergia cubilquitzensis*, *Dalbergia glomerata* e *Dalbergia tucurensis* (todas com anotação) a pedido da Guatemala; *Cedrela fissilis* e *Cedrela lilloi* (ambas com anotação) a pedido do Brasil; *Pterocarpus erinaceus* (com anotação) a pedido do Senegal. A espécie *Cairina moschata* foi suprimida do anexo III da convenção a pedido das Honduras.
- (3) As alterações efetuadas ao anexo III da convenção implicam, pois, alterações ao anexo C do Regulamento (CE) n.º 338/97.
- (4) Com a entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) 2016/1141 da Comissão, de 13 de julho de 2016, que adota uma lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na União em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1143/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(2)</sup>, as espécies seguintes serão sujeitas ao seu regime jurídico mais estrito: *Callosciurus erythraeus*, *Sciurus carolinensis*, *Sciurus niger*, *Oxyura jamaicensis*, *Trachemys scripta elegans*, *Lithobates catesbeianus*. A fim de evitar a possibilidade de estas espécies serem objeto de dois regimes de importação paralelos devem ser suprimidas do anexo B do Regulamento (CE) n.º 338/97.
- (5) Um erro de nomenclatura relativo a *Lamprolaima regius* constante do anexo D do Regulamento (CE) n.º 338/97 deve ser retificado.
- (6) Atendendo à extensão das alterações, justifica-se, por motivos de clareza, substituir na íntegra o anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97.
- (7) O Regulamento (CE) n.º 338/97 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

<sup>(1)</sup> JO L 61 de 3.3.1997, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 189 de 14.7.2016, p. 4.

- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para o Comércio da Fauna e Flora Selvagens, instituído pelo artigo 18.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 338/97,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo do Regulamento (CE) n.º 338/97 é substituído pelo texto que consta do anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de novembro de 2016.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
Jean-Claude JUNCKER

\_\_\_\_\_

## ANEXO

**Interpretação dos anexos A, B, C e D**

1. As espécies incluídas nos anexos A, B, C e D são designadas:
  - a) Pelo nome da espécie; ou
  - b) Pelo conjunto das espécies pertencentes a um táxon superior ou a uma parte designada do referido táxon.
2. A abreviatura «spp.» é utilizada para designar todas as espécies de um táxon superior.
3. As outras referências a taxa superiores à espécie são dadas unicamente a título de informação ou para fins de classificação.
4. As espécies cujo nome se encontra impresso a negrito no anexo A constam desse anexo em virtude do estatuto de espécies protegidas previsto pela Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(1)</sup> ou pela Diretiva 92/43/CEE do Conselho <sup>(2)</sup>.
5. As seguintes abreviaturas são utilizadas para os taxa vegetais inferiores à espécie:
  - a) «ssp.» é utilizada para designar uma subespécie;
  - b) «var(s).» é utilizada para designar uma variedade ou variedades;
  - c) «fa.» é utilizada para designar uma forma.
6. Os símbolos «(I)», «(II)» e «(III)» colocados depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indicam os anexos da Convenção em que se incluem essas espécies, conforme indicado nas notas 7, 8 e 9. Na ausência de qualquer uma destas anotações, as espécies em causa não constam dos anexos da convenção.
7. O símbolo «(I)» colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo I da Convenção.
8. O símbolo «(II)» colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo II da Convenção.
9. O símbolo «(III)» colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior indica que essa espécie ou táxon consta do anexo III da Convenção. Neste caso, é igualmente indicado o país relativamente ao qual a espécie ou táxon superior foi incluído no anexo III.
10. O termo «cultivar» designa, de acordo com a definição constante da 8.ª edição do Código Internacional de Nomenclatura de Plantas Cultivadas, um conjunto de plantas que: a) foram selecionadas em relação a um determinado caráter ou a uma combinação de caracteres; b) são distintas, uniformes e estáveis quanto a esses caracteres; c) quando reproduzidas por meios adequados, mantêm esses caracteres. Nenhum novo táxon ou cultivar pode ser considerado como tal até a categoria em que foi classificado e a sua circunscrição terem sido formalmente publicadas na última edição do Código Internacional de Nomenclatura de Plantas Cultivadas.
11. Os híbridos podem ser especificamente incluídos nos anexos, mas apenas se formarem populações distintas e estáveis no seu meio natural. Os animais híbridos que tenham nas quatro gerações anteriores da sua linhagem um ou mais espécimes de espécies incluídas nos anexos A ou B ficam subordinados ao presente regulamento como se se tratasse de espécies propriamente ditas, mesmo que o híbrido em causa não esteja especificamente incluído nos anexos.
12. Sempre que uma espécie seja incluída no anexo A, B ou C, todas as partes e produtos derivados dessa espécie são também incluídas no mesmo anexo, a não ser quando a referência à espécie inclua a anotação de que só certas partes ou produtos derivados da espécie são abrangidos. Nos termos do artigo 2.º, alínea t), o símbolo «#» seguido de um número colocado depois do nome de uma espécie ou de um táxon superior incluído no anexo B ou C designa partes ou produtos derivados que, para efeitos do presente regulamento, são especificados da seguinte forma:
  - #1 Designa todas as partes e produtos derivados, exceto:
    - a) sementes, esporos e pólen (incluindo as polínias);

<sup>(1)</sup> Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20 de 26.1.2010, p. 7).

<sup>(2)</sup> Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO L 206 de 22.7.1992, p. 7).

- b) plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
  - c) flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente; e
  - d) frutos, suas partes e produtos derivados, de plantas reproduzidas artificialmente do género *Vanilla*.
- #2 Designa todas as partes e produtos derivados, exceto:
- a) sementes e pólen; e
  - b) produtos acabados, embalados e prontos para comercialização a retalho.
- #3 Designa raízes inteiras ou cortadas e partes de raízes, excluindo partes manufaturadas ou produtos derivados como pós, comprimidos, extratos, tónicos, chás e artigos de confeitaria.
- #4 Designa todas as partes e produtos derivados, exceto:
- a) sementes (incluindo cápsulas de Orchidaceae), esporos e pólen (incluindo as polínias). A isenção não é aplicável às sementes de Cactaceae spp. exportadas do México nem às sementes de *Beccariophoenix madagascariensis* e *Neodypsis decaryi* exportadas de Madagáscar;
  - b) plântula ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
  - c) flores cortadas de plantas reproduzidas artificialmente;
  - d) frutos, suas partes e produtos derivados, de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente do género *Vanilla* (Orchidaceae) e da família Cactaceae;
  - e) caules, flores, suas partes e produtos derivados, de plantas naturalizadas ou reproduzidas artificialmente dos géneros *Opuntia*, subgénero *Opuntia*, e *Selenicereus* (Cactaceae); e
  - f) produtos acabados de *Euphorbia antisiphilitica*, embalados e prontos para comercialização a retalho.
- #5 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira.
- #6 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira e contraplacado.
- #7 Designa toros, estilhas de madeira, serradura e extratos.
- #8 Designa partes subterrâneas (ou seja, raízes, rizomas): inteiras, partes e em pó.
- #9 Designa todas as partes e produtos derivados, com exceção dos que ostentam uma etiqueta com o texto «Produced from *Hoodia* spp. material obtained through controlled harvesting and production under the terms of an agreement with the relevant CITES Management Authority of [Botsuana under agreement No. BW/xxxxxx] [Namíbia under agreement No. NA/xxxxxx] [South Africa under agreement No. ZA/xxxxxx]».
- #10 Designa toros, madeira de serração e folheados de madeira, incluindo artigos de madeira não acabados, utilizados para o fabrico de arcos para instrumentos musicais de cordas.
- #11 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira, contraplacado, serradura e extratos.
- #12 Designa toros, madeira de serração, folheados de madeira, contraplacado e extratos. Os produtos acabados quer contenham esses extratos na forma de ingredientes, incluindo os perfumes, não se consideram abrangidos por esta anotação.
- #13 Designa o miolo (também conhecido por «endosperma», «polpa» ou «copra») e quaisquer derivados do mesmo.
- #14 Designa todas as partes e produtos derivados, exceto:
- a) sementes e pólen;
  - b) plântulas ou culturas de tecidos obtidas *in vitro*, em meio sólido ou líquido, transportadas em recipientes esterilizados;
  - c) frutos;
  - d) folhas;

- e) serradura de agar, incluindo conglomerados em todas as formas; e
- f) produtos acabados, embalados e prontos para comercialização a retalho; esta derrogação não se aplica a esferas, rosários e materiais esculpidos.

13. Os termos e expressões que se seguem, utilizados nas anotações dos presentes anexos, são definidos do seguinte modo:

#### **Extrato**

Qualquer substância obtida diretamente de materiais vegetais por métodos físicos ou químicos, independentemente do processo utilizado. Um extrato pode ser sólido (p. ex., cristais, resinas, partículas finas ou grosseiras), semissólido (p. ex., gomas e ceras) ou líquido (p. ex., soluções, tinturas, óleos e óleos essenciais).

#### **Produtos acabados embalados e prontos para comércio a retalho**

Produtos, expedidos à unidade ou a granel, que não necessitem de transformação suplementar, embalados, rotulados para uso final ou para comércio a retalho num estado adequado para serem vendidos ou utilizados pelo público em geral.

#### **Pó**

Substância sólida seca na forma de partículas finas ou grosseiras.

#### **Aparas de madeira**

Madeira reduzida a fragmentos de pequenas dimensões.

14. Dado que nenhuma das espécies nem dos taxa superiores da flora incluídos no anexo A contém a anotação de que os seus híbridos devem ser tratados em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, os híbridos reproduzidos artificialmente a partir de uma ou mais dessas espécies ou taxa podem ser comercializados com um certificado de reprodução artificial e as sementes e o pólen (incluindo as polínias), as flores cortadas e as plântulas ou culturas de tecidos obtidas in vitro, em meio sólido ou líquido, obtidas a partir desses híbridos e transportadas em recipientes esterilizados não são abrangidas pelo presente regulamento.
15. A urina, as fezes e o âmbar-cinzentos que sejam produtos residuais obtidos sem a manipulação do animal em causa não são abrangidos pelo presente regulamento.
16. No que respeita às espécies da fauna incluídas no anexo D, o presente regulamento só é aplicável aos espécimes vivos e a espécimes mortos inteiros ou quase inteiros, com exceção dos taxa que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes ou produtos derivados:
- § 1 Peles inteiras ou quase inteiras, em cru ou curtidas.
  - § 2 Penas, peles ou outras partes com penas.
17. No que respeita às espécies da flora incluídas no anexo D, o presente regulamento só é aplicável aos espécimes vivos, com exceção dos taxa que contenham a seguinte anotação, comprovativa de que também se encontram abrangidas outras partes e produtos derivados:
- § 3 Plantas frescas ou secas incluindo, se apropriado, folhas, raízes/rizomas, caules, sementes/espores, casca e frutos.
  - § 4 Toros, madeira de serração e folheados de madeira.

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares	
<b>FAUNA</b>					
CHORDATA (CORDADOS)					
<b>MAMMALIA</b>				<b>MAMÍFEROS</b>	
ARTIODACTYLA				<b>Antilocaprídeos</b>	
<b>Antilocapridae</b>	<i>Antilocapra americana</i> (I) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)				Antilocapra
<b>Bovidae</b>	<i>Addax nasomaculatus</i> (I)	<i>Ammotragus lervia</i> (II)	<i>Antílope cervicapra</i> (III Nepal / Paquistão)	<b>Bovídeos</b>	
	<i>Bos gaurus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Bos frontalis</i> , que não é abrangida pelo presente regulamento)	<i>Bison bison athabascaae</i> (II)	<i>Boselaphus tragocamelus</i> (III Paquistão)	Adax	
	<i>Bos mutus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Bos grunniens</i> , que não é abrangida pelo presente regulamento)				Carneiro da Berbéria
	<i>Bos sauveli</i> (I)				Antílope negro
	<i>Bubalus depressicornis</i> (I)				Bisonte europeu
	<i>Bubalus mindorensis</i> (I)				Bisonte indiano / Gauro
				Iaque selvagem	
				Couprei / Boi das florestas do Camboja	
				Nilgai	
				Búfalo indiano / Búfalo selvagem aquático	
				Anoa	
				Tamarau	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Bubalus quarlesi</i> (I)			Anoa de montanha
		<i>Budorcas taxicolor</i> (II)		Taquim
	<i>Capra falconeri</i> (I)			Cabra selvagem da Índia / Markhor
			<i>Capra hircus aegagrus</i> (III Paquistão) (os espécimes da forma domesticada não são abrangidos pelo presente regulamento)	Cabra doméstica
			<i>Capra sibirica</i> (III Paquistão)	Cabra da Sibéria
	<i>Capricornis milneedwardsii</i> (I)			Serow chinês
	<i>Capricornis rubidus</i> (I)			Serow vermelho
	<i>Capricornis sumatraensis</i> (I)			Serow de Sumatra / Serow de crina
	<i>Capricornis thar</i> (I)			Serow do Himalaia
		<i>Cephalophus brookei</i> (II)		Cefalofo / Cabrito de Brooke
		<i>Cephalophus dorsalis</i> (II)		Cefalofo / Cabrito do mato de Bay
	<i>Cephalophus jentinki</i> (I)			Cefalofo / Cabrito de Jentink
		<i>Cephalophus ogilbyi</i> (II)		Cefalofo / Cabrito de Ogilby
		<i>Cephalophus silvicultor</i> (II)		Cefalofo / Cabrito de dorso amarelo
		<i>Cephalophus zebra</i> (II)		Cefalofo / Cabrito zebra
		<i>Damaliscus pygargus pygargus</i> (II)		Bontebok
			<i>Gazella bennettii</i> (III Paquistão)	Chinkara
	<i>Gazella cuvieri</i> (I)			Gazela de Cuvier / Gazela do Atlas / Edmi
			<i>Gazella dorcas</i> (III Argélia / Tunísia)	Gazela dorcas
	<i>Gazella leptoceros</i> (I)			Gazela de cornos finos
	<i>Hippotragus niger variani</i> (I)			Palanca negra
		<i>Kobus leche</i> (II)		Cobo Leche

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Naemorhedus baileyi</i> (I)			Goral vermelho
	<i>Naemorhedus caudatus</i> (I)			Goral de cauda comprida
	<i>Naemorhedus goral</i> (I)			Goral do Himalaia
	<i>Naemorhedus griseus</i> (I)			Goral cinzento
	<i>Nanger dama</i> (I)			Gazela dama / Gazela de pescoço vermelho
	<i>Oryx dammah</i> (I)			Orix branco
	<i>Oryx leucoryx</i> (I)			Oryx da Arábia
		<i>Ovis ammon</i> (II) (exceto para as subespécies incluídas no anexo A)		Muflão
	<i>Ovis ammon hodgsonii</i> (I)			Muflão do Tibete
	<i>Ovis ammon nigrimontana</i> (I)			Argali
		<i>Ovis canadensis</i> (II) (apenas a população do México; mais nenhuma população é incluída nos anexos do presente regulamento)		Carneiro das Montanhas Rochosas
	<i>Ovis orientalis ophion</i> (I)			Muflão de Chipre
		<i>Ovis vignei</i> (II) (exceto para as subespécies incluídas no anexo A)		Urial
	<i>Ovis vignei vignei</i> (I)			Muflão de Ladakh
	<i>Pantholops hodgsonii</i> (I)			Chiru / Antílope do Tibete
		<i>Philantomba monticola</i> (II)		Cabrito azul
			<i>Pseudois navaur</i> (III Paquistão)	Baral
	<i>Pseudoryx nghetinhensis</i> (I)			Siola



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Camelidae</b>	<b><i>Rupicapra pyrenaica ornata</i> (II)</b>	<i>Saiga borealis</i> (II) <i>Saiga tatarica</i> (II)	<i>Tetracerus quadricornis</i> (III Nepal)	Camurça de Abruzzo Saiga da Mongólia Saiga das estepes Antílope de quatro cornos
	<i>Vicugna vicugna</i> (I) (exceto para as populações: da Argentina [as populações das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semi-cativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan]; da Bolívia [toda a população]; do Chile [população da Primeira Região]; do Equador [toda a população] e do Peru [toda a população]; essas populações são incluídas no anexo B)	<i>Lama guanicoe</i> (II) <i>Vicugna vicugna</i> (II) (apenas as populações da <b>Argentina</b> <sup>(1)</sup> [as populações das províncias de Jujuy e Catamarca e as populações em semi-cativeiro das províncias de Jujuy, Salta, Catamarca, La Rioja e San Juan]; <b>Bolívia</b> <sup>(2)</sup> [toda a população]; <b>Chile</b> <sup>(3)</sup> [população da Primeira Região]; <b>Equador</b> <sup>(4)</sup> [toda a população]; <b>Peru</b> <sup>(5)</sup> [toda a população]; as restantes populações estão incluídas no anexo A)		<b>Camelídeos</b> Guanaco Vicunha
<b>Cervidae</b>	<i>Axis calamianensis</i> (I) <i>Axis kuhlii</i> (I) <i>Axis porcinus annamiticus</i> (I) <i>Blastocerus dichotomus</i> (I)	<i>Cervus elaphus bactrianus</i> (II)	<i>Axis porcinus</i> (III Paquistão) (exceto para as subespécies incluídas no anexo A)	<b>Cervídeos</b> Veado das Ilhas Calamianes Veado de Kuhl Veado porcino Veado pequeno da Tailândia Veado dos pântanos Veado do Turquistão

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
			<i>Cervus elaphus barbarus</i> (III Argélia / Tunísia)	Veado da Berbéria
	<i>Cervus elaphus hanglu</i> (I)			Hangul
	<i>Dama dama mesopotamica</i> (I)			Gamo persa
	<i>Hippocamelus</i> spp. (I)			Veados dos Andes / Guemal
			<i>Mazama temama cerasina</i> (III Guatemala)	Mazama vermelho centro-americano
	<i>Muntiacus crinifrons</i> (I)			Muntjac negro / Muntjac de crina
	<i>Muntiacus vuquangensis</i> (I)			Muntjac gigante
			<i>Odocoileus virginianus mayensis</i> (III Guatemala)	Veado de cauda branca da Guatemala
	<i>Ozotoceros bezoarticus</i> (I)			Veado das Pampas
		<i>Pudu mephistophiles</i> (II)		Pudu do Norte
	<i>Pudu puda</i> (I)			Pudu do Sul
	<i>Rucervus duvaucelii</i> (I)			Barazinga
	<i>Rucervus eldii</i> (I)			Veado de Eld
<b>Hippopotamidae</b>				<b>Hippopotamídeos</b>
		<i>Hexaprotodon liberiensis</i> (II)		Hipopótamo pigmeu
		<i>Hippopotamus amphibius</i> (II)		Hipopótamo comum
<b>Moschidae</b>				<b>Musquídeos</b>
	<i>Moschus</i> spp. (II) (apenas as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão as restantes populações são incluídas no anexo B)	<i>Moschus</i> spp. (II) (exceto para as populações do Afeganistão, Butão, Índia, Mianmar, Nepal e Paquistão que são incluídas no anexo A)		Veados almiscarados

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Suidae</b>	<p><i>Babyrousa babyrussa</i> (I)</p> <p><i>Babyrousa bolabatuensis</i> (I)</p> <p><i>Babyrousa celebensis</i> (I)</p> <p><i>Babyrousa togeanensis</i> (I)</p> <p><i>Sus salvanius</i> (I)</p>			<p><b>Suídeos</b></p> <p>Babirussa comum</p> <p>Babirussa de bola-batu</p> <p>Babirussa das Celebes do Norte</p> <p>Babirussa de Malenge</p> <p>Javali pigmeu</p>
<b>Tayassuidae</b>		Tayassuidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as populações de <i>Pecari tajacu</i> do México e dos Estados Unidos, que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		<p><b>Pecarídeos</b></p> <p>Pecaris</p> <p>Pecari do Chaco</p>
CARNIVORA				
<b>Ailuridae</b>	<i>Ailurus fulgens</i> (I)			<p><b>Ailurídeos</b></p> <p>Panda vermelho</p>
<b>Canidae</b>	<p><b><i>Canis lupus</i> (I/II)</b></p> <p>(Todas as populações, exceto as de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39.º; as populações do Butão, Índia, Nepal e Paquistão são incluídas no anexo I; as restantes populações são incluídas no anexo II. Exclui a forma domesticada e o dingo que são referidos como <i>Canis lupus familiaris</i> e <i>Canis lupus dingo</i>)</p>	<i>Canis lupus</i> (II) (Populações de Espanha, a norte do Douro, e da Grécia, a norte do paralelo 39.º. Exclui a forma domesticada e o dingo que são referidas como <i>Canis lupus familiaris</i> e <i>Canis lupus dingo</i> )	<i>Canis aureus</i> (III Índia)	<p><b>Canídeos</b></p> <p>Chacal dourado</p> <p>Lobo</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Canis simensis</i>	<i>Cerdocyon thous</i> (II)		Lobo da Etiópia / Chacal de Simen
		<i>Chrysocyon brachyurus</i> (II)		Raposa do mato / Raposa caranguejeira
		<i>Cuon alpinus</i> (II)		Lobo de crina / Lobo-guará
		<i>Lycalopex culpaeus</i> (II)		Raposa asiática dos montes / Cão vermelho
		<i>Lycalopex fulvipes</i> (II)		Raposa dos Andes
		<i>Lycalopex griseus</i> (II)		Raposa de Darwin
		<i>Lycalopex gymnocercus</i> (II)		Raposa cinzenta sul americana
	<i>Speothos venaticus</i> (I)		<i>Vulpes bengalensis</i> (III Índia)	Raposa das pampas
		<i>Vulpes cana</i> (II)		Cão do mato
		<i>Vulpes zerda</i> (II)		Raposa de Bengala
<b>Eupleridae</b>		<i>Cryptoprocta ferox</i> (II)		Raposa de Blanford
		<i>Eupleres goudotii</i> (II)		Feneco
		<i>Fossa fossana</i> (II)		<b>Euplerídeos</b>
				Fossa grande
				Mangusso de Goudot / Fanaluc
				Fossa almiscarada / Fossana
<b>Felidae</b>				<b>Felídeos</b>
		Felidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A; os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)		Gatos
	<i>Acinonyx jubatus</i> (I) (as quotas anuais de exportação para os espécimes vivos e troféus de caça são as seguintes: Botsuana: 5; Namíbia: 150; Zimbabué: 50. O comércio desses espécimes é abrangido pelo artigo 4.º, n.º 1, do presente regulamento)			Chita

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<p><i>Caracal caracal</i> (I) (apenas a população asiática; as restantes populações são incluídas no anexo B)</p> <p><i>Catopuma temminckii</i> (I)</p> <p><i>Felis nigripes</i> (I)</p> <p><b><i>Felis silvestris</i> (II)</b></p> <p><i>Leopardus geoffroyi</i> (I)</p> <p><i>Leopardus jacobitus</i> (I)</p> <p><i>Leopardus pardalis</i> (I)</p> <p><i>Leopardus tigrinus</i> (I)</p> <p><i>Leopardus wiedii</i> (I)</p> <p><b><i>Lynx lynx</i> (II)</b></p> <p><i>Lynx pardinus</i> (I)</p> <p><i>Neofelis nebulosa</i> (I)</p> <p><i>Panthera leo persica</i> (I)</p> <p><i>Panthera onca</i> (I)</p> <p><i>Panthera pardus</i> (I)</p> <p><i>Panthera tigris</i> (I)</p> <p><i>Pardofelis marmorata</i> (I)</p> <p><i>Prionailurus bengalensis bengalensis</i> (I) (apenas as populações do Bangladeche, Índia e Tailândia; as restantes populações são incluídas no anexo B)</p> <p><i>Prionailurus iriomotensis</i> (II)</p> <p><i>Prionailurus planiceps</i> (I)</p>			<p>Caracal</p> <p>Gato bravo dourado da Ásia</p> <p>Gato bravo de patas negras</p> <p>Gato bravo / Gato selvagem</p> <p>Gato de Geoffroy</p> <p>Gato bravo dos Andes</p> <p>Ocelote</p> <p>Ocelote pequeno tigrado / Gato ocelote</p> <p>Margai</p> <p>Lince europeu</p> <p>Lince ibérico</p> <p>Pantera nebulosa</p> <p>Leão asiático</p> <p>Jaguar</p> <p>Leopardo</p> <p>Tigre</p> <p>Gato bravo marmorado</p> <p>Gato leopardo chinês / Gato de Bengala</p> <p>Gato leopardo de Iriomote / Gato de Ryukyu</p> <p>Gato bravo de cabeça plana</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Herpestidae</b>	<i>Prionailurus rubiginosus</i> (I) (apenas a população da Índia; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Gato vermelho malhado
	<i>Puma concolor coryi</i> (I)			Puma da Florida
	<i>Puma concolor costaricensis</i> (I)			Puma da América Central
	<i>Puma concolor couguar</i> (I)			Puma do Leste da América do Norte
	<i>Puma yaguarondi</i> (I) (apenas as populações da América Central e do Norte; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Jaguarundi
	<i>Uncia uncia</i> (I)			Leopardo das neves
				<b>Herpestídeos</b>
			<i>Herpestes edwardsi</i> (III Índia / Paquistão)	Mangusto cinzento indiano
			<i>Herpestes fuscus</i> (III Índia)	Mangusto castanho indiano / Mangusto de cauda curta
			<i>Herpestes javanicus</i> (III Paquistão)	Mangusto pequeno asiático
<b>Hyaenidae</b>			<i>Herpestes javanicus auropunctatus</i> (III Índia)	Mangusto pequeno indiano / Mangusto de Java
			<i>Herpestes smithii</i> (III Índia)	Mangusto Smith / Mangusto ruivo
			<i>Herpestes urva</i> (III Índia)	Mangusto caranguejeiro
			<i>Herpestes vitticollis</i> (III Índia)	Mangusto de pescoço estriado
			<i>Hyaena hyaena</i> (III Paquistão)	<b>Hienídeos</b> Hiena-riscada
<b>Mephitidae</b>			<i>Proteles cristata</i> (III Botsuana)	Protelo
		<i>Conepatus humboldtii</i> (II)		<b>Mefitídeos</b> Mofeta / Gambá da Patagónia

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Mustelídeos</b>				<b>Mustelídeos</b>
<b>Lutrinae</b>		Lutrinae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Lontras</b>
	<i>Aonyx capensis microdon</i> (I) (apenas as populações dos Camarões e da Nigéria; as restantes populações são incluídas no anexo B)			Lontras
	<i>Enhydra lutris nereis</i> (I)			Lontra sem garras dos Camarões
	<i>Lontra felina</i> (I)			Lontra marinha da Califórnia
	<i>Lontra longicaudis</i> (I)			Lontra felina costeira
	<i>Lontra provocax</i> (I)			Lontra de cauda comprida
	<i>Lutra lutra</i> (I)			Lontra da Argentina
	<i>Lutra nippon</i> (I)			Lontra europeia
	<i>Pteronura brasiliensis</i> (I)			Lontra japonesa
<b>Mustelinae</b>			<i>Eira barbara</i> (III Honduras)	Lontra gigante
			<i>Galictis vittata</i> (III Costa Rica)	<b>Furões</b>
			<i>Martes flavigula</i> (III Índia)	Taira
			<i>Martes foina intermedia</i> (III Índia)	Grisão
			<i>Martes gwatkinsii</i> (III Índia)	Marta de garganta amarela
			<i>Mellivora capensis</i> (III Botsuana)	Marta comum
	<i>Mustela nigripes</i> (I)			Marta de Nilgiri
<b>Odobenidae</b>		<i>Odobenus rosmarus</i> (III Canadá)		Ratel africano
				Toirão / Furão de patas negras
				<b>Odobenídeos</b>
				Morsa

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Otariidae</b>	<i>Arctocephalus philippii</i> (II) <i>Arctocephalus townsendi</i> (I)	<i>Arctocephalus</i> spp (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Otarídeos</b> Otárias / Ursos marinhos  Otária das Ilhas Juan Fernández Otária da Guadalupe
<b>Phocidae</b>	<i>Monachus</i> spp. (I)	<i>Mirounga leonina</i> (II)		<b>Focídeos</b> Elefante marinho meridional Foca monge
<b>Procyonidae</b>			<i>Bassaricyon gabbii</i> (III Costa Rica) <i>Bassariscus sumichrasti</i> (III Costa Rica) <i>Nasua narica</i> (III Honduras) <i>Nasua nasua solitaria</i> (III Uruguai) <i>Potos flavus</i> (III Honduras)	<b>Procionídeos</b> Olingo Cacomistle Coati pardo Coati de cauda anelada do Sul do Brasil Jupare /Kinkaju
<b>Ursidae</b>	<i>Ailuropoda melanoleuca</i> (I) <i>Helarctos malayanus</i> (I) <i>Melursus ursinus</i> (I) <i>Tremarctos ornatus</i> (I) <b><i>Ursus arctos</i> (I/II)</b> (Só estão incluídas no anexo I as populações do Butão, China, México e Mongólia e a sub-espécie <i>Ursus arctus isabellinus</i> ; as restantes populações e subespécies são incluídas no anexo II)	Ursidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Ursídeos</b> Ursos  Panda gigante Urso malaio Urso beijudo Urso de lunetas Urso pardo



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Viverridae</b>	<i>Ursus thibetanus</i> (I)			Urso Tibetano
				<b>Viverrídeos</b>
			<i>Arctictis binturong</i> (III Índia)	Binturongue
			<i>Civettictis civetta</i> (III Botsuana)	Civeta africana
		<i>Cynogale bennettii</i> (II)		Civeta lontra almiscarada
		<i>Hemigalus derbyanus</i> (II)		Civeta das palmeiras listada
			<i>Paguma larvata</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras mascarada
			<i>Paradoxurus hermaphroditus</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras asiática
			<i>Paradoxurus jerdoni</i> (III Índia)	Civeta das palmeiras Jerdon
		<i>Prionodon pardicolor</i> (I)	<i>Prionodon linsang</i> (II)	Lisangue listado Lisangue malhado
		<i>Viverra civettina</i> (III Índia)	Civeta de malhas grande de Malabar	
		<i>Viverra zibetha</i> (III Índia)	Civeta grande indiana	
		<i>Viverricula indica</i> (III Índia)	Civeta pequena indiana	
CETACEA				<b>Cetáceos</b>
	<b>CETACEA spp. (I/II)</b> <sup>(6)</sup>			Cetáceos
CHIROPTERA				
<b>Phyllostomidae</b>				<b>Filostomídeos</b>
			<i>Platyrrhinus lineatus</i> (III Uruguai)	Morcego de linhas brancas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Pteropodidae</b>		<i>Acerodon</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Pteropodídeos</b>
	<i>Acerodon jubatus</i> (I)			Raposas voadoras
		<i>Pteropus</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A, com exclusão de <i>Pteropus brunneus</i> )		Morcego frugívoro de nuca dourada
				Raposas voadoras
	<i>Pteropus insularis</i> (I)			Raposa voadora de Ruck
	<i>Pteropus livingstonii</i> (II)			Raposa voadora de Comoro
	<i>Pteropus loochoensis</i> (I)			Raposa voadora do Japão
	<i>Pteropus mariannus</i> (I)			Raposa voadora das Marianas
	<i>Pteropus molossinus</i> (I)			Raposa voadora da Caroline
	<i>Pteropus pelewensis</i> (I)			Raposa voadora de Pelew
	<i>Pteropus pilosus</i> (I)			Raposa voadora grande de Pelew
	<i>Pteropus rodricensis</i> (II)			Raposa voadora de Rodrigues
	<i>Pteropus samoensis</i> (I)			Raposa voadora da Samoa
	<i>Pteropus tonganus</i> (I)			Raposa voadora do Pacífico
	<i>Pteropus ualanus</i> (I)			Raposa voadora de Kosrae
	<i>Pteropus voeltzkowi</i> (II)			Raposa voadora de Pemba
	<i>Pteropus yapensis</i> (I)			Raposa voadora de Yap
CINGULATA				
<b>Dasypodidae</b>			<i>Cabassous centralis</i> (III Costa Rica)	<b>Dasipodídeos</b>
			<i>Cabassous tatouay</i> (III Uruguai)	Tatu de cauda nua do Norte
				Tatu de cauda nua grande

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Chaetophractus nationi</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero. Todos os espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)		Tatu Peludo grande
DASYUROMORPHIA	<i>Priodontes maximus</i> (I)			Tatu gigante
<b>Dasyuridae</b>				<b>Dasiurídeos</b>
	<i>Sminthopsis longicaudata</i> (I)			Rato marsupial de cauda comprida
DIPROTODONTIA	<i>Sminthopsis psammophila</i> (I)			Rato marsupial do deserto
<b>Macropodidae</b>				<b>Macropodídeos</b>
		<i>Dendrolagus inustus</i> (II)		Canguru arboricola cinzento
		<i>Dendrolagus ursinus</i> (II)		Canguru arboricola negro
	<i>Lagorchestes hirsutus</i> (I)			Lebre wallaby ruiva
	<i>Lagostrophus fasciatus</i> (I)			Lebre wallaby raiada
<b>Phalangeridae</b>	<i>Onychogalea fraenata</i> (I)			Wallaby de cauda pontiaguda
		<i>Phalanger intercastellanus</i> (II)		<b>Falangerídeos</b>
		<i>Phalanger mimicus</i> (II)		Cuscus comum oriental
		<i>Phalanger orientalis</i> (II)		Cuscus comum do Sul
		<i>Spilocuscus kraemeri</i> (II)		Cuscus cinzento
		<i>Spilocuscus maculatus</i> (II)		Cuscus comum oriental da Ilha Admiralty
		<i>Spilocuscus papuensis</i> (II)		Cuscus malhado
				Cuscus de Waigeou

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Potoroidae</b>	<i>Bettongia</i> spp. (I)			<b>Potoróideos</b> Ratos-canguru
<b>Vombatidae</b>	<i>Lasiorhinus krefftii</i> (I)			<b>Vombatídeos</b> Vombate de focinho peludo
LAGOMORPHA				
<b>Leporidae</b>	<i>Caprolagus hispidus</i> (I) <i>Romerolagus diazi</i> (I)			<b>Leporídeos</b> Lebre do Nepal Coelho dos vulcões
MONOTREMATA				
<b>Tachyglossidae</b>		<i>Zaglossus</i> spp. (II)		<b>Tauiquossídeos</b> Equidna de bico curvo
PERAMELEMORPHIA				
<b>Peramelidae</b>	<i>Perameles bougainville</i> (I)			<b>Peramelídeos</b> Bandicoot de Bougainville
<b>Thylacomyidae</b>	<i>Macrotis lagotis</i> (I)			<b>Estilacomíedeos</b> Bandicoot de orelhas de coelho
PERISSODACTYLA				
<b>Equidae</b>	<i>Equus africanus</i> (I) (exclui a forma domesticada designada <i>Equus asinus</i> , que não é abrangida pelo presente regulamento) <i>Equus grevyi</i> (I) <i>Equus hemionus</i> (I/II) (a espécie está incluída no anexo II, mas as subespécies <i>Equus hemionus hemionus</i> e <i>Equus hemionus khur</i> constam do anexo I)			<b>Equídeos</b> Burro Africano  Zebra de Grevi Burro selvagem asiático

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Rhinocerotidae</b>	<p><i>Equus kiang</i> (II)</p> <p><i>Equus przewalskii</i> (I)</p> <p><i>Equus zebra zebra</i> (I)</p> <p>Rhinocerotidae spp. (I) (exceto para as sub-espécies incluídas no anexo B)</p>	<p><i>Equus zebra hartmannae</i> (II)</p> <p><i>Ceratotherium simum simum</i> (II) (apenas as populações da África do Sul e da Suazilândia; as restantes populações são incluídas no anexo A. Exclusivamente para o efeito de autorizar o comércio internacional de animais vivos para destinos apropriados e aceitáveis e o comércio de trofeus de caça. Os restantes espécimes são considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio será regulado em conformidade)</p>		<p>Kiang</p> <p>Cavalo de Przewalski</p> <p>Zebra de Hartmann</p> <p>Zebra de montanha do Cabo</p> <p><b>Rinocerotídeos</b></p> <p>Rinocerontes</p> <p>Rinoceronte branco</p>
<b>Tapiridae</b>	<p>Tapiridae spp. (I) (exceto para as subespécies incluídas no anexo B)</p>	<p><i>Tapirus terrestris</i> (II)</p>		<p><b>Tapirídeos</b></p> <p>Tapires</p> <p>Tapir amazónico</p>
PHOLIDOTA				
<b>Manidae</b>		<p><i>Manis</i> spp. (II)</p> <p>(foi estabelecida uma quota zero de exportação anual para <i>Manis crassicaudata</i>, <i>Manis culionensis</i>, <i>Manis javanica</i> e <i>Manis pentadactyla</i> no que se refere a espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins principalmente comerciais)</p>		<p><b>Manídeos</b></p> <p>Pangolins</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PILOSA				
<b>Bradypodidae</b>		<i>Bradypus pygmaeus</i> (II) <i>Bradypus variegatus</i> (II)		<b>Bradipodídeos</b> Preguiça-anã Preguiça de garganta castanha
<b>Megalonychidae</b>			<i>Choloepus hoffmanni</i> (III Costa Rica)	<b>Megaloniquídeos</b> Preguiça real
<b>Myrmecophagidae</b>		<i>Myrmecophaga tridactyla</i> (II)	<i>Tamandua mexicana</i> (III Guatemala)	<b>Mirmecofagídeos</b> Urso formigueiro gigante Tamanduá
PRIMATES		PRIMATES spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Primates</b> Primates
<b>Atelidae</b>	<i>Alouatta coibensis</i> (I) <i>Alouatta palliata</i> (I) <i>Alouatta pigra</i> (I) <i>Ateles geoffroyi frontatus</i> (I) <i>Ateles geoffroyi panamensis</i> (I) <i>Brachyteles arachnoides</i> (I) <i>Brachyteles hypoxanthus</i> (I) <i>Oreonax flavicauda</i> (I)			<b>Atelídeos</b> Macaco uivador da Ilha Coiba Macaco uivador de manto Macaco uivador negro Macaco aranha de mãos negras de Geoffroy Macaco-aranha de mãos negras vermelho Macaco-aranha-lanudo do Sul Macaco-aranha-lanudo do Norte Macaco lanudo de cauda amarela
<b>Cebidae</b>	<i>Callimico goeldii</i> (I) <i>Callithrix aurita</i> (I)			<b>Cebídeos</b> Mico de Goeldi Titi de orelhas brancas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Cercopithecidae</b>	<i>Callithrix flaviceps</i> (I)			Titi de Cabeça amarela
	<i>Leontopithecus</i> spp. (I)			Mico leão
	<i>Saguinus bicolor</i> (I)			Sagui bicolor
	<i>Saguinus geoffroyi</i> (I)			Sagui de Geoffroy
	<i>Saguinus leucopus</i> (I)			Sagui de patas brancas
	<i>Saguinus martinsi</i> (I)			Sagui-bicolor de Martins
	<i>Saguinus oedipus</i> (I)			Sagui de face branca / Sagui de cabeça de algodão
	<i>Saimiri oerstedii</i> (I)			Macaco esquilo da América Central
				<b>Cercopitecídeos</b>
	<i>Cercocebus galeritus</i> (I)			Macaco do rio Tana / Cercocebo de cara preta
	<i>Cercopithecus diana</i> (I)			Macaco Diana
	<i>Cercopithecus roloway</i> (I)			Macaco de Rolloway
	<i>Cercopithecus solatus</i> (II)			Macaco de cauda dourada
	<i>Colobus satanas</i> (II)			Colobo negro de Angola
	<i>Macaca silenus</i> (I)			Macaco de cauda de leão
	<i>Mandrillus leucophaeus</i> (I)			Dril
	<i>Mandrillus sphinx</i> (I)			Mandril
	<i>Nasalis larvatus</i> (I)			Macaco narigudo
	<i>Ptilocolobus foai</i> (II)			Colobo vermelho da África Central
	<i>Ptilocolobus gordonorum</i> (II)			Colobo vermelho de Uzungwa
<i>Ptilocolobus kirkii</i> (I)			Colobo vermelho de Zanzibar	
<i>Ptilocolobus pennantii</i> (II)			Colobo vermelho de Pennant	
<i>Ptilocolobus preussi</i> (II)			Colobo vermelho de Preuss	
<i>Ptilocolobus rufomitratu</i> (I)			Colobo vermelho do Rio Tana	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Ptilocolobus tephrosceles</i> (II)			Colobo vermelho do Uganda
	<i>Ptilocolobus tholloni</i> (II)			Colobo vermelho de Thollon
	<i>Presbytis potenziani</i> (I)			Langur das ilhas Mentawai
	<i>Pygathrix</i> spp. (I)			Langures grandes
	<i>Rhinopithecus</i> spp. (I)			Macacos de nariz grande
	<i>Semnopithecus ajax</i> (I)			Langur cinzento de Cachemira
	<i>Semnopithecus dussumieri</i> (I)			Langur cinzento das planícies
	<i>Semnopithecus entellus</i> (I)			Langur comum
	<i>Semnopithecus hector</i> (I)			Langur pequeno
	<i>Semnopithecus hypoleucos</i> (I)			Langur cinzento de pés negros / Langur do Malabar
	<i>Semnopithecus priam</i> (I)			Langur cinzento
	<i>Semnopithecus schistaceus</i> (I)			Langur cinzento de pés claros
	<i>Simias concolor</i> (I)			Langur de cauda de porco
	<i>Trachypithecus delacouri</i> (II)			Langur de Delacour
	<i>Trachypithecus francoisi</i> (II)			Langur de François
	<i>Trachypithecus geei</i> (I)			Langur dourado
	<i>Trachypithecus hatinhensis</i> (II)			Langur de Hatinh
	<i>Trachypithecus johnii</i> (II)			Langur de Nilgiri
	<i>Trachypithecus laotum</i> (II)			Langur do Laos
	<i>Trachypithecus pileatus</i> (I)			Langur de capuz
	<i>Trachypithecus poliocephalus</i> (II)			Langur de cabeça branca
	<i>Trachypithecus shortridgei</i> (I)			Langur de Shortridge
<b>Cheirogaleidae</b>				<b>Queirogaleídeos</b>
	<i>Cheirogaleidae</i> spp. (I)			Lémures rato



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Daubentoniidae</b>				<b>Daubentonídeos</b>
	<i>Daubentonia madagascariensis</i> (I)			Aye-aye
<b>Hominidae</b>				<b>Hominídeos</b>
	<i>Gorilla beringei</i> (I)			Gorila de montanha
	<i>Gorilla gorilla</i> (I)			Gorila comum
	<i>Pan</i> spp. (I)			Chimpanzês e bonobos
	<i>Pongo abelii</i> (I)			Orangotango de Sumatra
	<i>Pongo pygmaeus</i> (I)			Orangotango de Bornéu
<b>Hylobatidae</b>				<b>Hilobatídeos</b>
	Hylobatidae spp. (I)			Gibões
<b>Indriidae</b>				<b>Indriídeos</b>
	Indriidae spp. (I)			Indris, sifacas e Lémures lanudos
<b>Lemuridae</b>				<b>Lemurídeos</b>
	Lemuridae spp. (I)			Lémures
<b>Lepilemuridae</b>				<b>Lepilemurídeos</b>
	Lepilemuridae spp. (I)			Lémures saltadores
<b>Lorisidae</b>				<b>Lorisídeos</b>
	<i>Nycticebus</i> spp. (I)			Loris lentos
<b>Pitheciidae</b>				<b>Piteciídeos</b>
	<i>Cacajao</i> spp. (I)			Uacaris
	<i>Callicebus barbarabrownae</i> (II)			Titi castanho de Barbara
	<i>Callicebus melanochir</i> (II)			Titi de mãos negras

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Tarsiidae</b>	<i>Callicebus nigrifrons</i> (II)			Titi de fronte negra
	<i>Callicebus personatus</i> (II)			Titi mascarado do Atlântico
	<i>Chiropotes albinasus</i> (I)			Sagui barbudo de nariz branco
	<i>Tarsius</i> spp. (II)			Társios
PROBOSCIDEA				
<b>Elephantidae</b>	<i>Elephas maximus</i> (I)			<b>Elefantídeos</b> Elefante asiático
	<i>Loxodonta africana</i> (I) (exceto para as populações do Botsuana, Namíbia, África do Sul e Zimbabué, que são incluídas no anexo B)	<i>Loxodonta africana</i> (II) (apenas as populações do Botsuana, Namíbia, África do Sul e Zimbabué (?); as restantes populações estão incluídas no anexo A)		Elefante africano
RODENTIA				
<b>Chinchillidae</b>	<i>Chinchilla</i> spp. (I) (Os espécimes da forma doméstica não são abrangidos pelo presente regulamento)			<b>Chinchilídeos</b> Chinchilas
<b>Cuniculidae</b>			<i>Cuniculus paca</i> (III Honduras)	<b>Cuniculídeos</b> Paca
<b>Dasyproctidae</b>			<i>Dasyprocta punctata</i> (III Honduras)	<b>Dasiproctídeos</b> Agouti
<b>Erethizontidae</b>			<i>Sphiggurus mexicanus</i> (III Honduras)	<b>Eretizontídeos</b> Porco espinho cabeludo do México
			<i>Sphiggurus spinosus</i> (III Uruguai)	Porco espinho cabeludo do Paraguai

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Hystricidae</b>	<i>Hystrix cristata</i>			<b>Histicídeos</b> Porco espinho africano
<b>Muridae</b>	<i>Leporillus conditor</i> (I)			<b>Murídeos</b> Rato arquitecto
	<i>Pseudomys fieldi praeconis</i> (I)			Rato da Baía dos Tubarões
	<i>Xeromys myoides</i> (I)			Falso rato de água
	<i>Zyzomys pedunculatus</i> (I)			Rato de cauda grossa
<b>Sciuridae</b>	<i>Cynomys mexicanus</i> (I)			<b>Sciurídeos</b> Cão da pradaria mexicano
			<i>Marmota caudata</i> (III Índia)	Marmota de cauda comprida
			<i>Marmota himalayana</i> (III Índia)	Marmota dos Himalaias
		<i>Ratufa</i> spp. (II)		Esquilo gigante
			<i>Sciurus deppei</i> (III Costa Rica)	Esquilo de Deppe
SCANDENTIA		SCANDENTIA spp. (II)		Tupaias
SIRENIA				
<b>Dugongidae</b>	<i>Dugong dugon</i> (I)			<b>Dugongídeos</b> Dugongo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Trichechidae</b>	<i>Trichechus inunguis</i> (I) <i>Trichechus manatus</i> (I) <i>Trichechus senegalensis</i> (I)			<b>Manatins</b>
<b>AVES</b>				<b>Aves</b>
ANSERIFORMES				
<b>Anatidae</b>	<i>Anas aucklandica</i> (I)  <i>Anas chlorotis</i> (I)  <i>Anas laysanensis</i> (I) <i>Anas nesiotis</i> (I) <b><i>Anas querquedula</i></b> <i>Asarcornis scutulata</i> (I) <i>Aythya innotata</i> <b><i>Aythya nyroca</i></b> <i>Branta canadensis leucopareia</i> (I) <b><i>Branta ruficollis</i> (II)</b> <i>Branta sandvicensis</i> (I)	<i>Anas bernieri</i> (II)  <i>Anas formosa</i> (II)           <i>Coscoroba coscoroba</i> (II) <i>Cygnus melancoryphus</i> (II) <i>Dendrocygna arborea</i> (II)		<b>Anatídeos</b> Marrequinho das Ilhas Auckland Marrequinho de Madagáscar Marrequinho castanho Pato de Baikal Pato de Laysan Marreco da Ilha Campbell Marreco comum Pato de asas brancas Zarro de Madagáscar Zarro castanho Ganso do Canadá das Ilhas Aleutas Ganso de pescoço ruivo Ganso do Havai Cisne Coscoroba Cisne de pescoço negro Pato arborícola das Caraíbas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
			<i>Dendrocygna autumnalis</i> (III Honduras)	Pato arborícola de bico negro
			<i>Dendrocygna bicolor</i> (III Honduras)	Pato arborícola fulvo
	<i>Mergus octosetaceus</i>			Merganso do Brasil
	<b><i>Oxyura leucocephala</i> (II)</b>			Pato de rabo alçado de cabeça branca
	<i>Rhodonessa caryophyllacea</i> (possivelmente extinta) (I)			Pato de cabeça rosada
		<i>Sarkidiornis melanotos</i> (II)		Pato de bico nodoso
	<i>Tadorna cristata</i>			Pato de crista
APODIFORMES				
<b>Trochilidae</b>				<b>Troquilídeos</b>
		Trochilidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Colibris
	<i>Glaucis dohrnii</i> (I)			Colibri de Dohrn
CHARADRIIFORMES				
<b>Burhinidae</b>				<b>Burrinídeos</b>
			<i>Burhinus bistriatus</i> (III Guatemala)	Alcaravão de estrias duplas
<b>Laridae</b>				<b>Larídeos</b>
	<i>Larus relictus</i> (I)			Gaivota da Mongólia
<b>Scolopacidae</b>				<b>Scolopacídeos</b>
	<i>Numenius borealis</i> (I)			Maçarico esquimó
	<i>Numenius tenuirostris</i> (I)			Maçarico de bico fino
	<i>Tringa guttifer</i> (I)			Perna verde pintado

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CICONIIFORMES				
<b>Ardeidae</b>	<i>Ardea alba</i> <i>Bubulcus ibis</i> <i>Egretta garzetta</i>			<b>Ardeídeos</b> Garça branca grande Garça boieira Garça branca pequena
<b>Balaenicipitidae</b>		<i>Balaeniceps rex</i> (II)		<b>Balaenicipitídeos</b> Bico de sapato
<b>Ciconiidae</b>	<i>Ciconia boyciana</i> (I) <b><i>Ciconia nigra</i></b> (II) <i>Ciconia stormi</i> <i>Jabiru mycteria</i> (I) <i>Leptoptilos dubius</i> <i>Mycteria cinerea</i> (I)			<b>Ciconídeos</b> Cegonha de bico negro Cegonha negra Cegonha de Storm Jabiru Marabu indiano Cegonha leitosa
<b>Phoenicopteridae</b>		Phoenicopteridae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Foenicopterídeos</b> Flamingos  Flamingo Comum
<b>Threskiornithidae</b>	<b><i>Phoenicopus ruber</i></b> (II)  <i>Geronticus calvus</i> (II) <i>Geronticus eremita</i> (I) <i>Nipponia nippon</i> (I) <b><i>Platalea leucorodia</i></b> (II) <i>Pseudibis gigantea</i>	<i>Eudocimus ruber</i> (II)		<b>Tresquiornitídeos</b> Íbis escarlata Íbis calvo Íbis eremita Íbis branco do Japão Colhereiro europeu Íbis gigante

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
COLUMBIFORMES				
<b>Columbidae</b>				<b>Columbídeos</b>
	<i>Caloenas nicobarica</i> (I)			Pombo de Nicobar
	<i>Claravis godefrida</i>			Pombo espelho
	<b><i>Columba livia</i></b>			Pombo das rochas
	<i>Ducula mindorensis</i> (I)			Pombo imperial de Mindoro
		<i>Gallicolumba luzonica</i> (II)		Rola apunhalada
		<i>Goura</i> spp. (II)		Pombo coroadado
	<i>Leptotila wellsi</i>			Rola de Granada
	<b><i>Streptopelia turtur</i></b>			Pombo das Maurícias
			<i>Nesoenas mayeri</i> (III Maurícias)	Rola brava
CORACIIFORMES				
<b>Bucerotidae</b>				<b>Bucerotídeos</b>
		<i>Aceros</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Calaus
	<i>Aceros nipalensis</i> (I)			Calau de pescoço ruivo
		<i>Anorrhinus</i> spp. (II)		Calaus
		<i>Anthracoceros</i> spp. (II)		Calaus
		<i>Berenicornis</i> spp. (II)		Calaus
		<i>Buceros</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Calaus
	<i>Buceros bicornis</i> (I)			Calau bicorne
		<i>Penelopides</i> spp. (II)		Calaus
	<i>Rhinoplax vigil</i> (I)			Calau de capacete

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CUCULIFORMES	<i>Rhyticeros subruficollis</i> (I)	<i>Rhyticeros</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Calaus Calau de garganta plana
<b>Musophagidae</b>				<b>Musofagídeos</b>
FALCONIFORMES	<i>Tauraco bannermani</i> (II)	<i>Tauraco</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Turacos Turaco de Bannerman
<b>Accipitridae</b>		FALCONIFORMES spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A; exceto para uma espécie da família <i>Cathartidae</i> incluída no anexo C; as outras espécies dessa família não são incluídas nos anexos do presente regulamento; exceto para <i>Caracara lutosa</i> )		<b>Falconiformes</b> Aves de rapina diurnas
	<i>Accipiter brevipes</i> (II)			<b>Accipitrídeos</b> Gavião grego
	<i>Accipiter gentilis</i> (II)			Açor
	<i>Accipiter nisus</i> (II)			Gavião
	<i>Aegypius monachus</i> (II)			Abutre negro
	<i>Aquila adalberti</i> (I)			Águia imperial ibérica
	<i>Aquila chrysaetos</i> (II)			Águia real
	<i>Aquila clanga</i> (II)			Águia gritadeira
	<i>Aquila heliaca</i> (I)			Águia Imperial
	<i>Aquila pomarina</i> (II)			Águia pomarina
	<i>Buteo buteo</i> (II)			Águia de asa redonda



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<p><b>Buteo lagopus (II)</b></p> <p><b>Buteo rufinus (II)</b></p> <p><i>Chondrohierax uncinatus wilsonii (I)</i></p> <p><b>Circaetus gallicus (II)</b></p> <p><b>Circus aeruginosus (II)</b></p> <p><b>Circus cyaneus (II)</b></p> <p><b>Circus macrourus (II)</b></p> <p><b>Circus pygargus (II)</b></p> <p><b>Elanus caeruleus (II)</b></p> <p><i>Eutriorchis astur (II)</i></p> <p><b>Gypaetus barbatus (II)</b></p> <p><b>Gyps fulvus (II)</b></p> <p><i>Haliaeetus spp. (I/II)</i> (a espécie <i>Haliaeetus albicilla</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)</p> <p><i>Harpia harpyja (I)</i></p> <p><b>Hieraaetus fasciatus (II)</b></p> <p><b>Hieraaetus pennatus (II)</b></p> <p><i>Leucopternis occidentalis (II)</i></p> <p><b>Milvus migrans (II)</b> (exceto para a <i>Milvus migrans lineatus</i>, que é incluída no anexo B)</p> <p><b>Milvus milvus (II)</b></p> <p><b>Neophron percnopterus (II)</b></p> <p><b>Pernis apivorus (II)</b></p> <p><i>Pithecophaga jefferyi (I)</i></p>			<p>Buteo calçado</p> <p>Buteo mouro</p> <p>Águia de Wilson</p> <p>Águia cobreira</p> <p>Águia sapeira</p> <p>Tartaranhão azulado</p> <p>Tartaranhão de peito branco</p> <p>Tartaranhão caçador</p> <p>Peneireiro cinzento</p> <p>Águia das serpentes de Madagáscar</p> <p>Quebra ossos</p> <p>Grifo</p> <p>Pigargos</p> <p>Águia harpia</p> <p>Águia de Bonelli</p> <p>Águia calçada</p> <p>Açor de costas cinzentas</p> <p>Milhafre negro</p> <p>Milhafre real</p> <p>Abutre do Egipto</p> <p>Falcão abelheiro</p> <p>Águia dos macacos das Filipinas</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Cathartidae</b>	<i>Gymnogyps californianus</i> (I)			<b>Catartídeos</b> Condor da Califórnia
	<i>Vultur gryphus</i> (I)		<i>Sarcoramphus papa</i> (III Honduras)	Abutre rei Condor dos Andes
<b>Falconidae</b>	<i>Falco araeus</i> (I)			<b>Falconídeos</b> Peneireiro das Seychelles
	<b><i>Falco biarmicus</i> (II)</b>			Falcão borni
	<b><i>Falco cherrug</i> (II)</b>			Falcão sacre
	<b><i>Falco columbarius</i> (II)</b>			Esmerilhão
	<b><i>Falco eleonora</i> (II)</b>			Falcão da rainha
	<i>Falco jugger</i> (I)			Falcão Laggar
	<b><i>Falco naumanni</i> (II)</b>			Peneireiro das torres
	<i>Falco newtoni</i> (I) (apenas a população das Seicheles)			Peneireiro de Aldabra
	<i>Falco pelegrinoides</i> (I)			Falcão da Berbéria
	<i>Falco peregrinus</i> (I)			Falcão peregrino
	<i>Falco punctatus</i> (I)			Peneireiro das Ilhas Maurícias
	<i>Falco rusticolus</i> (I)			Falcão gerifalte
	<b><i>Falco subbuteo</i> (II)</b>			Falcão tagarote / Ógea
	<b><i>Falco tinnunculus</i> (II)</b>			Peneireiro vulgar
	<b><i>Falco vespertinus</i> (II)</b>			Falcão de pés vermelhos
<b>Pandionidae</b>				<b>Pandionídeos</b>
	<b><i>Pandion haliaetus</i> (II)</b>			Águia pesqueira
GALLIFORMES				
<b>Cracidae</b>				<b>Cracídeos</b>
	<i>Crax alberti</i> (III Colômbia)			Mutum de bico azul

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Crax blumenbachii</i> (I)		<i>Crax daubentoni</i> (III Colômbia)	Mutum de bico vermelho
		<i>Crax fasciolata</i>	<i>Crax globulosa</i> (III Colômbia)	Mutum de bico amarelo
			<i>Crax rubra</i> (III Colômbia / Costa Rica / Guatemala / Honduras)	Mutum de penacho / Mutum pinima
	<i>Mitu mitu</i> (I)			Mutum de fava
	<i>Oreophasis derbianus</i> (I)			Mutum grande
			<i>Ortalis vetula</i> (III Guatemala / Honduras)	Mutum de Alagoas
	<i>Penelope albipennis</i> (I)		<i>Pauxi pauxi</i> (III Colômbia)	Mutum cornudo
			<i>Penelope purpurascens</i> (III Honduras)	Chachalaca
	<i>Pipile jacutinga</i> (I)		<i>Penelopina nigra</i> (III Guatemala)	Mutum de capacete
	<i>Pipile pipile</i> (I)			Guan de asas brancas
<b>Megapodiidae</b>	<i>Macrocephalon maleo</i> (I)			Jacu
				Guan das montanhas
				Jacutinga
				Jacupara
				<b>Megapodiídeos</b>
				Maleo
<b>Phasianidae</b>		<i>Argusianus argus</i> (II)		<b>Fasianídeos</b>
	<i>Catreus wallichii</i> (I)			Faisão argos
	<i>Colinus virginianus ridgwayi</i> (I)			Faisão de Wallich
	<i>Crossoptilon crossoptilon</i> (I)			Codorniz da Virgínia
	<i>Crossoptilon mantchuricum</i> (I)			Faisão branco da Manchúria
		<i>Gallus sonneratii</i> (II)		Faisão da Manchúria
		<i>Ithaginis cruentus</i> (II)		Galo de Sonnerat
				Faisão sanguíneo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Lophophorus impejanus</i> (I)			Faisão monal dos Himalaias
	<i>Lophophorus lhuysii</i> (I)			Faisão monal da China
	<i>Lophophorus sclateri</i> (I)			Faisão monal de Sclater
	<i>Lophura edwardsi</i> (I)			Faisão de Edward
		<i>Lophura hatinhensis</i>		Faisão do Vietname
	<i>Lophura swinhoii</i> (I)		<i>Lophura leucomelanos</i> (III Paquistão)	Faisão de Kalij
				Faisão de Swinhoe
	<i>Odontophorus strophium</i>		<i>Meleagris ocellata</i> (III Guatemala)	Peru ocelado
	<i>Ophrysia superciliosa</i>			Codorniz dos bosques de gola
				Codorniz do Himalaia
			<i>Pavo cristatus</i> (III Paquistão)	Pavão-indiano
		<i>Pavo muticus</i> (II)		Pavão verde
		<i>Polyplectron bicalcaratum</i> (II)		Faisão esporeiro cinzento
		<i>Polyplectron germaini</i> (II)		Faisão esporeiro de Germain
		<i>Polyplectron malacense</i> (II)		Faisão esporeiro da Malásia
	<i>Polyplectron napoleonis</i> (I)			Faisão esporeiro de Palawan
		<i>Polyplectron schleiermacheri</i> (II)		Faisão esporeiro de Bornéu
			<i>Pucrasia macrolopha</i> (III Paquistão)	Faisão de Koklass
	<i>Rheinardia ocellata</i> (I)			Faisão argos de crist
	<i>Syrmaticus ellioti</i> (I)			Faisão de Elliot
	<i>Syrmaticus humiae</i> (I)			Faisão de Hume
	<i>Syrmaticus mikado</i> (I)			Faisão Mikado
	<i>Tetraogallus caspius</i> (I)			Galo nival do Cáspio
	<i>Tetraogallus tibetanus</i> (I)			Galo nival do Tibete
	<i>Tragopan blythii</i> (I)			Tragopan de Blyth
	<i>Tragopan caboti</i> (I)			Tragopan de Cabot

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
GRUIFORMES	<i>Tragopan melanocephalus</i> (I)		<i>Tragopan satyra</i> (III Nepal)	Tragopan ocidental
		<i>Tympanuchus cupido attwateri</i> (I)		
<b>Gruidae</b>				Galo da pradaria de Attwater
		Gruidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Grouídeos</b>
	<i>Grus americana</i> (I)			Grous
	<i>Grus canadensis</i> (I/II) (a espécie é incluída no anexo II mas as subespécies <i>Grus canadensis nesiotis</i> e <i>Grus canadensis pulla</i> constam do anexo I)			Grou branco da América
	<b>Grus grus</b> (II)			Grou do Canadá
	<i>Grus japonensis</i> (I)			Grou comum
	<i>Grus leucogeranus</i> (I)			Grou da Manchúria
	<i>Grus monacha</i> (I)			Grou siberiano
	<i>Grus nigricollis</i> (I)			Grou monge
	<i>Grus vipio</i> (I)			Grou de pescoço negro
<b>Otididae</b>		Otididae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Grou de pescoço branco
				<b>Otidídeos</b>
	<i>Ardeotis nigriceps</i> (I)			Abetardas
	<i>Chlamydotis macqueenii</i> (I)			Abetarda indiana grande
	<i>Chlamydotis undulata</i> (I)			Abetarda moura de Macqueen
	<i>Houbaropsis bengalensis</i> (I)			Houbara
	<b>Otis tarda</b> (II)			Abetarda de Bengala
	<i>Sypheotides indicus</i> (II)			Abetarda comum
				Abetarda indiana pequena

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Rallidae</b>	<i>Tetrax tetrax</i> (II)			Sisão
	<i>Gallirallus sylvestris</i> (I)			<b>Ralídeos</b> Frango de água da Ilha Lord Howe
<b>Rhynochetidae</b>	<i>Rhynochetos jubatus</i> (I)			<b>Rinoquetídeos</b> Cagu
PASSERIFORMES				
<b>Atrichornithidae</b>	<i>Atrichornis clamosus</i> (I)			<b>Atricornitídeos</b> Ave do matagal ruidosa
<b>Cotingidae</b>	<i>Cotinga maculata</i> (I)		<i>Cephalopterus ornatus</i> (III Colômbia)	<b>Cotinguídeos</b> Anambé preto
	<i>Xipholena atropurpurea</i> (I)		<i>Cephalopterus penduliger</i> (III Colômbia)	Anambé de manto comprido
<b>Emberizidae</b>		<i>Rupicola</i> spp. (II)		Cotinga de bandas Galos da Rocha Anambé de asa branca
		<i>Gubernatrix cristata</i> (II)		<b>Emberizídeos</b> Cardeal amarelo
		<i>Paroaria capitata</i> (II)		Cardeal de bico amarelo
		<i>Paroaria coronata</i> (II)		Cardeal do Sul
		<i>Tangara fastuosa</i> (II)		Pintor verdadeiro
<b>Estrildidae</b>		<i>Amandava formosa</i> (II)		<b>Estrildídeos</b> Bengalim tigre verde
		<i>Lonchura fuscata</i>		Pardal de Timor
		<i>Lonchura oryzivora</i> (II)		Pardal de Java
		<i>Poephila cincta cincta</i> (II)		Diamante de babete preto

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Fringillidae</b>	<i>Carduelis cucullata</i> (I)			<b>Fringilídeos</b> Pintassilgo da Venezuela
		<i>Carduelis yarrellii</i> (II)		Pintassilgo do Nordeste
<b>Hirundinidae</b>	<i>Pseudochelidon sirintarae</i> (I)			<b>Hirundinídeos</b> Andorinha de lunetas
<b>Icteridae</b>	<i>Xanthopsar flavus</i> (I)			<b>Icterídeos</b> Pássaro negro de capuz amarelo
<b>Meliphagidae</b>	<i>Lichenostomus melanops cassidix</i> (I)			<b>Melifagídeos</b> Melifagideo de capacete
<b>Muscicapidae</b>	<i>Acrocephalus rodericanus</i> (III Maurícias)			<b>Muscicapídeos</b> Felosa dos arbustos de Rodrigues
		<i>Cyornis ruckii</i> (II)		Papa moscas azul de Ruck
	<i>Dasyornis broadbenti litoralis</i> (possivelmente extinta) (I)			Pássaro de pêlo castanho
	<i>Dasyornis longirostris</i> (I)			Felosa ruiva do Oeste
		<i>Garrulax canorus</i> (II)		Tordo ruidoso canoro da China
		<i>Garrulax taewanus</i> (II)		Tordo ruidoso canoro de Taiwan
		<i>Leiothrix argenteauris</i> (II)		Rouxinol da China
		<i>Leiothrix lutea</i> (II)		Rouxinol do Japão
		<i>Liocichla omeiensis</i> (II)		Rouxinol de Omei Shan
	<i>Picathartes gymnocephalus</i> (I)			Pássaro das rochas de pescoço branco

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Picathartes oreas</i> (I)			Pássaro das rochas de pescoço cinzento
<b>Paradisaeidae</b>			<i>Terpsiphone bourbonnensis</i> (III Maurícias)	Papa moscas do paraíso das Maurícias
		Paradisaeidae spp. (II)		<b>Paradisaeídeos</b> Ave do paraíso
<b>Pittidae</b>				<b>Pitídeos</b>
	<i>Pitta guajana</i> (II)			Pita de bandas
	<i>Pitta gurneyi</i> (I)			Pita de Gurney
	<i>Pitta kochi</i> (I)			Pita de Koch
<b>Pycnonotidae</b>		<i>Pitta nympha</i> (II)		Pita de asa azul
		<i>Pycnonotus zeylanicus</i> (II)		<b>Picnonotídeos</b> Bulbul de Ceilão
<b>Sturnidae</b>				<b>Esturnídeos</b>
	<i>Leucopsar rothschildi</i> (I)	<i>Gracula religiosa</i> (II)		Mainá de Java Mainá de Rothschild
<b>Zosteropidae</b>				<b>Zosteropídeos</b>
	<i>Zosterops albogularis</i> (I)			Pássaro de lunetas de peito branco
PELECANIFORMES				
<b>Fregatidae</b>				<b>Fregatídeos</b>
	<i>Fregata andrewsi</i> (I)			Fragata da Ilha Christmas
<b>Pelecanidae</b>				<b>Pelecanídeos</b>
	<i>Pelecanus crispus</i> (I)			Pelicano frisado
<b>Sulidae</b>				<b>Sulídeos</b>
	<i>Papasula abbotti</i> (I)			Ganso patola de Abbott



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PICIFORMES				
<b>Capitonidae</b>				<b>Capitunídeos</b>
			<i>Semnornis ramphastinus</i> (III Colômbia)	Tucano barbudo
<b>Picidae</b>	<i>Dryocopus javensis richardsi</i> (I)			<b>Picídeos</b>
				Pica-pau de barriga branca da Coreia
<b>Ramphastidae</b>				<b>Ranfastídeos</b>
			<i>Baillonius bailloni</i> (III Argentina)	Aracari banana
		<i>Pteroglossus aracari</i> (II)		Aracari de bico branco
			<i>Pteroglossus castanotis</i> (III Argentina)	Aracari castanho
		<i>Pteroglossus viridis</i> (II)		Aracari limão
			<i>Ramphastos dicolorus</i> (III Argentina)	Tucano de bico verde
		<i>Ramphastos sulfuratus</i> (II)		Tucano de bico chato
		<i>Ramphastos toco</i> (II)		Tucano toco
		<i>Ramphastos tucanus</i> (II)		Tucano sol de papo branco
		<i>Ramphastos vitellinus</i> (II)		Tucano de bico preto
			<i>Selenidera maculirostris</i> (III Argentina)	Aracari de bico manchado
PODICIPEDIFORMES				
<b>Podicipedidae</b>				<b>Podicepedídeos</b>
	<i>Podilymbus gigas</i> (I)			Mergulhão do lago Atitlan
PROCELLARIIFORMES				
<b>Diomedeidae</b>				<b>Diomedeídeos</b>
	<i>Phoebastria albatrus</i> (I)			Albatroz de cauda curta

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PSITTACIFORMES		PSITTACIFORMES spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A e excluindo as espécies <i>Agapornis roseicollis</i> , <i>Melopsittacus undulatus</i> , <i>Nymphicus hollandicus</i> e <i>Psittacula krameri</i> , que não são incluídas nos anexos do presente regulamento)		<b>Psitacídeos / Bicos curvos</b>  Papagaios, etc.
<b>Cacatuidae</b>				<b>Cacatuídeos</b>  Catatua de Goffini  Catatua das Filipinas  Catatua das Molucas  Catatua de crista amarela pequena  Catatua das palmeiras
	<i>Cacatua goffiniana</i> (I)			
	<i>Cacatua haematuropygia</i> (I)			
	<i>Cacatua moluccensis</i> (I)			
	<i>Cacatua sulphurea</i> (I)			
	<i>Probosciger aterrimus</i> (I)			
<b>Loriidae</b>				<b>Loriídeos</b>  Lori azul e vermelho  Loris azuis
	<i>Eos histrio</i> (I)			
	<i>Vini</i> spp. (I/II) (a <i>Vini ultramarina</i> consta do anexo I, as restantes espécies constam do anexo II)			
<b>Psittacidae</b>				<b>Psitacídeos</b>  Papagaio de pescoço vermelho  Papagaio de nuca amarela  Papagaio de ombros amarelos  Papagaio do Brasil  Papagaio de Finsch  Papagaio de S. Vicente  Papagaio imperial
	<i>Amazona arausiaca</i> (I)			
	<i>Amazona auropalliata</i> (I)			
	<i>Amazona barbadensis</i> (I)			
	<i>Amazona brasiliensis</i> (I)			
	<i>Amazona finschi</i> (I)			
	<i>Amazona guildingii</i> (I)			
	<i>Amazona imperialis</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Amazona leucocephala</i> (I)			Papagaio de Cuba
	<i>Amazona oratrix</i> (I)			Papagaio de cabeça amarela
	<i>Amazona pretrei</i> (I)			Papagaio de faces vermelhas
	<i>Amazona rhodocorytha</i> (I)			Papagaio de faces laranja
	<i>Amazona tucumana</i> (I)			Papagaio Tucuman
	<i>Amazona versicolor</i> (I)			Papagaio versicolor
	<i>Amazona vinacea</i> (I)			Papagaio vináceo
	<i>Amazona viridigenalis</i> (I)			Papagaio manchado de verde
	<i>Amazona vittata</i> (I)			Papagaio de Porto Rico
	<i>Anodorhynchus</i> spp. (I)			Araras azuis
	<i>Ara ambiguus</i> (I)			Arara verde grande
	<i>Ara glaucogularis</i> (I)			Arara de garganta azul
	<i>Ara macao</i> (I)			Arara escarlata
	<i>Ara militaris</i> (I)			Arara militar
	<i>Ara rubrogenys</i> (I)			Arara de frente vermelha
	<i>Cyanopsitta spixii</i> (I)			Arara de Spix
	<i>Cyanoramphus cookii</i> (I)			Periquito da Ilha Norfolk
	<i>Cyanoramphus forbesi</i> (I)			Periquito de peito amarelo da Ilha Chathan
	<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i> (I)			Kakariki
	<i>Cyanoramphus saisseti</i> (I)			Periquito de coroa vermelha de Saisseti
	<i>Cyclopsitta diophthalma coxeni</i> (I)			Papagaio de Coxen
	<i>Eunymphicus cornutus</i> (I)			Periquito cornudo
	<i>Guarouba guarouba</i> (I)			Arajuba
	<i>Neophema chrysogaster</i> (I)			Periquito de barriga laranja
	<i>Ognorhynchus icterotis</i> (I)			Papagaio de ouvidos amarelos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Pezoporus occidentalis</i> (possivelmente extinta) (I) <i>Pezoporus wallicus</i> (I) <i>Pionopsitta pileata</i> (I) <i>Primolius couloni</i> (I) <i>Primolius maracana</i> (I) <i>Psephotus chrysopterygius</i> (I) <i>Psephotus dissimilis</i> (I) <i>Psephotus pulcherrimus</i> (possivelmente extinta) (I) <i>Psittacula echo</i> (I) <i>Pyrrhura cruentata</i> (I) <i>Rhynchopsitta</i> spp. (I) <i>Strigops habroptilus</i> (I)			Papagaio nocturno  Papagaio terriola  Periquito cuiu-cuiu / Periquito cristado  Arara de cabeça azul  Arara de asa azul  Periquito de asas douradas  Papagaio de poupa  Periquito do paraíso  Periquito das Maurícias  Periquito de garganta azul  Papagaio de bico grosso  Kakapo
RHEIFORMES				
<b>Rheidae</b>	<i>Pterocnemia pennata</i> (I) (exceto <i>Pterocnemia pennata pennata</i> , que é incluída no anexo B)	<i>Pterocnemia pennata pennata</i> (II) <i>Rhea americana</i> (II)		<b>Rheas</b> Nandu de Darwin  Nandu pequeno Nandu comum
SPHENISCIFORMES				
<b>Spheniscidae</b>	<i>Spheniscus humboldti</i> (I)	<i>Spheniscus demersus</i> (II)		<b>Esfeniscídeos</b> Pinguim de Angola Pinguim de Humboldt
STRIGIFORMES				
		STRIGIFORMES spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A e exceto para <i>Sceloglaux albifacies</i> )		<b>Estrigiformes</b> Mochos e Corujas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Strigidae</b>	<p><b><i>Aegolius funereus</i> (II)</b></p> <p><b><i>Asio flammeus</i> (II)</b></p> <p><b><i>Asio otus</i> (II)</b></p> <p><b><i>Athene noctua</i> (II)</b></p> <p><b><i>Bubo bubo</i> (II)</b> (exceto para a <i>Bubo bubo bengalensis</i>, que é incluída no anexo B)</p> <p><b><i>Glaucidium passerinum</i> (II)</b></p> <p><i>Heteroglaux blewitti</i> (I)</p> <p><i>Mimizuku gurneyi</i> (I)</p> <p><i>Ninox natalis</i> (I)</p> <p><i>Ninox novaeseelandiae undulata</i> (I)</p> <p><b><i>Nyctea scandiaca</i> (II)</b></p> <p><i>Otus ireneae</i> (II)</p> <p><b><i>Otus scops</i> (II)</b></p> <p><b><i>Strix aluco</i> (II)</b></p> <p><b><i>Strix nebulosa</i> (II)</b></p> <p><b><i>Strix uralensis</i> (II)</b> (exceto para a <i>Strix uralensis davidi</i>, que é incluída no anexo B)</p> <p><b><i>Surnia ulula</i> (II)</b></p>			<p><b>Strigídeos</b></p> <p>Mocho de Tengmalm</p> <p>Coruja do nabal</p> <p>Bufo pequeno de orelhas</p> <p>Mocho galego</p> <p>Bufo real</p> <p>Mocho pigmeu</p> <p>Mocho das florestas</p> <p>Mocho de Gurney</p> <p>Coruja lavradora das Molucas</p> <p>Coruja lavradora de Norfolk</p> <p>Coruja das neves</p> <p>Mocho de orelhas de Sokoke</p> <p>Mocho de orelhas</p> <p>Coruja do mato / Mocho nival</p> <p>Coruja lapónica</p> <p>Coruja dos Urais</p> <p>Coruja gavião</p>
<b>Tytonidae</b>	<p><b><i>Tyto alba</i> (II)</b></p> <p><i>Tyto soumagnei</i> (I)</p>			<p><b>Titonídeos</b></p> <p>Coruja das Torres</p> <p>Coruja de Madagáscar</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
STRUTHIONIFORMES				
<b>Struthionidae</b>				<b>Estrutionídeos</b>
	<i>Struthio camelus</i> (I) (apenas para as populações da Argélia, Burquina Faso, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Mali, Mauritânia, Marrocos, Níger, Nigéria, Senegal e Sudão; as restantes populações não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Avestruz
TINAMIFORMES				
<b>Tinamidae</b>				<b>Tinamídeos</b>
	<i>Tinamus solitarius</i> (I)			Tinamu solitário
TROGONIFORMES				
<b>Trogonidae</b>				<b>Trogonídeos</b>
	<i>Pharomachrus mocinno</i> (I)			Quetzal
REPTILIA				
CROCODYLIA				<b>Crocodilos, caimões, aligatores</b>
		CROCODYLIA spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Crocodilos e caimões
<b>Alligatoridae</b>				<b>Alligatorídeos</b>
	<i>Alligator sinensis</i> (I)			Aligador da China
	<i>Caiman crocodilus apaporiensis</i> (I)			Aligador do Rio Apaporis
	<i>Caiman latirostris</i> (I) (exceto para a população da Argentina, que é incluída no anexo B)			Jacaré de focinho longo

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Crocodylidae</b>	<i>Melanosuchus niger</i> (I) (exceto para a população do Brasil, que é incluída no anexo B, e para a população do Equador, que é incluída no anexo B e é sujeita a uma quota anual de exportação zero até à aprovação de uma quota anual de exportação pelo Secretariado CITES e pelo « <i>Crocodile Specialist Group</i> » da IUCN/SSC)			Caimão negro
	<i>Crocodylus acutus</i> (I) (exceto para a população de Cuba, que é incluída no anexo B)			<b>Crocodilídeos</b>  Crocodilo Americano
	<i>Crocodylus cataphractus</i> (I)			Falso gavial africano
	<i>Crocodylus intermedius</i> (I)			Crocodilo de Orenoco
	<i>Crocodylus mindorensis</i> (I)			Crocodilo das Filipinas
	<i>Crocodylus moreletii</i> (I) (exceto para as populações do Belize e do México, que são incluídas no anexo B, com uma quota zero para os espécimes selvagens transaccionados para fins comerciais)			Crocodilo de Morelet
<i>Crocodylus niloticus</i> (I) (exceto para as populações do Botsuana, Egipto [sujeitas a uma quota zero para os espécimes selvagens transaccionados para fins comerciais], Etiópia, Quénia, Madagáscar, Malawi, Moçambique, Namíbia, África do Sul, Uganda, República Unida da Tanzânia [com uma quota anual de exportação não superior a 1 600 espécimes selvagens, incluindo troféus de caça, além de espécimes criados em cativeiro], Zâmbia e Zimbabué; essas populações são incluídas no anexo B)			Crocodilo do Nilo	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Crocodylus palustris</i> (I)			Crocodilo dos pântanos
	<i>Crocodylus porosus</i> (I) (exceto para as populações da Austrália, Indonésia e Papuásia-Nova Guiné, que são incluídas no anexo B)			Crocodilo poroso / Crocodilo dos estuários / Crocodilo marinho
	<i>Crocodylus rhombifer</i> (I)			Crocodilo de Cuba
	<i>Crocodylus siamensis</i> (I)			Crocodilo da Tailândia
	<i>Osteolaemus tetraspis</i> (I)			Crocodilo anão
	<i>Tomistoma schlegelii</i> (I)			Falso gavial de Bornéu
<b>Gavialidae</b>				<b>Gavialídeos</b>
	<i>Gavialis gangeticus</i> (I)			Gavial do Ganjes
RHYNCHOCEPHALIA				
<b>Sphenodontidae</b>				<b>Esfenodontídeos</b>
	<i>Sphenodon</i> spp. (I)			Tuatara
SAURIA				
<b>Agamidae</b>				<b>Aganídeos</b>
		<i>Saara</i> spp. (II)		
		<i>Uromastyx</i> spp. (II)		Lagarto de cauda de chicote
<b>Chamaeleonidae</b>				<b>Camaleonídeos</b>
		<i>Archaius</i> spp. (II)		
		<i>Bradypodion</i> spp. (II)		Camaleões pequenos
		<i>Brookesia</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões pequenos
	<i>Brookesia perarmata</i> (I)			Camaleão espinhoso pequeno
		<i>Calumma</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar
		<i>Chamaeleo</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Camaleões



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<b><i>Chamaeleo chamaeleon</i> (II)</b>			Camaleão europeu
		<i>Furcifer</i> spp. (II)		Camaleões de Madagáscar de patas furcadas
		<i>Kinyongia</i> spp. (II)		Camaleões pequenos de nariz cornudo
		<i>Nadzikambia</i> spp. (II)		Camaleões pequenos de montanha
		<i>Trioceros</i> spp. (II)		Camaleões de três cornos
<b>Cordylidae</b>		<i>Cordylus</i> spp. (II)		<b>Cordilídeos</b>
<b>Gekkonidae</b>				Lagartos cintados
			<i>Hoplodactylus</i> spp. (III Nova Zelândia)	<b>Gekonídeos</b>
		<i>Lygodactylus williamsi</i>		Geckos de dedos colados
		<i>Nactus serpensinsula</i> (II)		Gecko de Williams
		<i>Naultinus</i> spp. (II)		Gecko da Ilha Serpente
		<i>Phelsuma</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Geckos arborícolas da Nova Zelândia
	<i>Phelsuma guentheri</i> (II)			Geckos diurnos
		<i>Uroplatus</i> spp. (II)		Gecko diurno da Ilha Round
<b>Helodermatidae</b>		<i>Heloderma</i> spp. (II) (exceto para as subespécies incluídas no anexo A)		Geckos de caudas planas
	<i>Heloderma horridum charlesbogerti</i> (I)			<b>Helodermatídeos</b>
				Lagarto de Gila
<b>Iguanidae</b>		<i>Amblyrhynchus cristatus</i> (II)		Lagarto de contas da Guatemala
	<i>Brachylophus</i> spp. (I)			<b>Iguanídeos</b>
		<i>Conolophus</i> spp. (II)		Iguana marinha das Galápagos
		<i>Ctenosaura bakeri</i> (II)		Iguana das Ilhas Fiji
		<i>Ctenosaura melanosterna</i> (II)		Iguanas terrestres das Galápagos
				Iguana de cauda de chicote de Utila
				Iguana de cauda de chicote do vale do rio Aguan

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<i>Ctenosaura oedirhina</i> (II)		Iguana de cauda de chicote de Roatan
		<i>Ctenosaura palearis</i> (II)		Iguana de cauda de chicote da Guatemala
	<i>Cyclura</i> spp. (I)	<i>Iguana</i> spp. (II)		Iguanas terrestres
		<i>Phrynosoma blainvillii</i> (II)		Iguanas
		<i>Phrynosoma cerroense</i> (II)		Lagarto corredor de garganta laranja de Blaineville
		<i>Phrynosoma coronatum</i> (II)		Lagarto corredor de garganta laranja da Ilha de Cedros
		<i>Phrynosoma wigginsi</i> (II)		Lagarto corredor de garganta laranja do Golfo do México
	<i>Sauromalus varius</i> (I)			Chuckwalla da Ilha San Esteban
<b>Lacertidae</b>				<b>Lacertídeos</b>
	<i>Gallotia simonyi</i> (I)			Lagarto gigante de ferro
	<b><i>Podarcis lilfordi</i> (II)</b>			Lagartixa das Baleares
<b>Scincidae</b>	<b><i>Podarcis pityusensis</i> (II)</b>			Lagartixa das paredes de Ibiza
				<b>Scincídeos</b>
<b>Teiidae</b>		<i>Corucia zebrata</i> (II)		Lagarto de cauda preênsil
		<i>Crocodilurus amazonicus</i> (II)		<b>Teiídeos</b>
		<i>Dracaena</i> spp. (II)		Lagarto dragão
		<i>Tupinambis</i> spp.(II)		Lagartos caimão
<b>Varanidae</b>				Tegus
		<i>Varanus</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Varanídeos</b>
	<i>Varanus bengalensis</i> (I)			Varanos
	<i>Varanus flavescens</i> (I)			Varano indiano
	<i>Varanus griseus</i> (I)			Varano amarelo
				Varano do deserto

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Xenosauridae</b>	<i>Varanus komodoensis</i> (I) <i>Varanus nebulosus</i> (I) <i>Varanus olivaceus</i> (II)			Dragão de Komodo Varano nebuloso Varano de Gray
SERPENTES		<i>Shinisaurus crocodilurus</i> (II)		<b>Xenosaurídeos</b> Lagarto crocodilo chinês
<b>Boidae</b>		Boidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Cobras</b> <b>Boídeos</b> Giboias Giboias de Madagáscar Giboia Argentina Giboia de Porto Rico Giboia arborícola das Ilhas Virgens Giboia da Jamaica Giboia dos desertos manchada Giboia arborícola de Madagáscar
	<i>Acrantophis</i> spp. (I) <i>Boa constrictor occidentalis</i> (I) <i>Epicrates inornatus</i> (I) <i>Epicrates monensis</i> (I) <i>Epicrates subflavus</i> (I) <b>Eryx jaculus</b> (II) <i>Sanzinia madagascariensis</i> (I)			<b>Bolieriídeos</b> Boas da Ilha Round Boa da Ilha Round Boa de quilha de escamas da Ilha Round
<b>Bolyeriidae</b>		Bolyeriidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Colobrídeos</b> Cobra de quilha verde Cobra aquática de cabeça de cão Muçurana Falsa cobra
<b>Colubridae</b>		<i>Clelia clelia</i> (II) <i>Cyclagras gigas</i> (II)	<i>Atretium schistosum</i> (III Índia) <i>Cerberus rynchops</i> (III Índia)	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares	
<b>Elapidae</b>		<i>Elachistodon westermanni</i> (II)		Serpente indiana devoradora de ovos	
		<i>Ptyas mucosus</i> (II)		Serpente rateira comum	
			<i>Xenochrophis piscator</i> (III Índia)	Cobra de quilha manchada	
		<i>Hoplocephalus bungaroides</i> (II)		<b>Elapídeos</b>	
			<i>Micrurus diastema</i> (III Honduras)	Serpente de cabeça grande	
			<i>Micrurus nigrocinctus</i> (III Honduras)	Cobra coral do Atlântico	
		<i>Naja atra</i> (II)		Cobra coral da América Central	
		<i>Naja kaouthia</i> (II)		Cobra cuspeira chinesa	
		<i>Naja mandalayensis</i> (II)		Cobra de ocelada	
		<i>Naja naja</i> (II)		Cobra cuspeira birmanesa	
		<i>Naja oxiana</i> (II)		Naja comum	
		<i>Naja philippinensis</i> (II)		Naja da Ásia Central	
		<i>Naja sagittifera</i> (II)		Cobra cuspeira das Filipinas do Norte	
<b>Loxocemidae</b>		<i>Naja samarensis</i> (II)		Naja de Andaman	
		<i>Naja siamensis</i> (II)		Cobra cuspeira do Sudeste Filipino	
		<i>Naja sputatrix</i> (II)		Cobra cuspeira indochinesa	
		<i>Naja sumatrana</i> (II)		Cobra cuspeira do Sul da Indonésia	
		<i>Ophiophagus hannah</i> (II)		Cobra cuspeira dourada	
				Cobra real	
				<b>Loxocemídeos</b>	
				Giboia anã mexicana	
	<b>Pythonidae</b>				<b>Pytonídeos</b>
					Pitões
	<i>Python molurus molurus</i> (I)			Pitão indiana	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Tropidophiidae</b>		Tropidophiidae spp. (II)		<b>Tropidofiídeos</b> Boas dos bosques
<b>Viperidae</b>		<i>Crotalus durissus unicolor</i>	<i>Crotalus durissus</i> (III Honduras)	<b>Viperídeos</b> Cascavel neotropical Cascavel de Aruba
	<i>Vipera latifii</i>	<i>Trimeresurus mangshanensis</i> (II)	<i>Daboia russelii</i> (III Índia)	Víbora russa Víbora de Mangshan
	<i>Vipera ursinii</i> (I) (apenas a população da Europa, exceto da zona da ex-URSS; as populações dessa zona não são incluídas nos anexos do presente regulamento)			Víbora de Latifi Víbora de Orsini
		<i>Vipera wagneri</i> (II)		Víbora de Wagner
TESTUDINES				
<b>Carettochelyidae</b>		<i>Carettochelys insculpta</i> (II)		<b>Caretoqueliídeos</b> Tartaruga de nariz de porco
<b>Chelidae</b>		<i>Chelodina mccordi</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural)		<b>Quelídeos</b> Tartaruga pescoço serpente de roti
	<i>Pseudemys umbrina</i> (I)			Tartaruga pescoço serpente de oeste
<b>Cheloniidae</b>				<b>Quelonídeos</b> Tartarugas marinhas
<b>Chelydridae</b>			<i>Macrochelys temminckii</i> (III Estados Unidos da América)	<b>Quelidrídeos</b> Tartaruga aligator comum

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Dermatemydidae</b>		<i>Dermatemys mawii</i> (II)		<b>Dermatemidídeos</b> Tartaruga fluvial centro americana
<b>Dermochelyidae</b>	<i>Dermochelys coriacea</i> (I)			<b>Dermoquelídeos</b> Tartaruga de couro gigante
<b>Emydidae</b>		<i>Chrysemys picta</i> (apenas espécimes vivos)		<b>Emidídeos</b> Tartaruga pintada
		<i>Clemmys guttata</i> (II)		Tartaruga ponteada
		<i>Emydoidea blandingii</i> (II)		Tartaruga de Blanding
		<i>Glyptemys insculpta</i> (II)		Tartaruga dos bosques
	<i>Glyptemys muhlenbergii</i> (I)			Cágado de Muhlenberg
			<i>Graptemys</i> spp. (III Estados Unidos da América)	Tartarugas mapeadas
		<i>Malaclemys terrapin</i> (II)		Cágado-diamante
		<i>Terrapene</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Tartarugas de caixa
	<i>Terrapene coahuila</i> (I)			Cágado de caixa
<b>Geoemydidae</b>				<b>Geoemydídeos</b>
	<i>Batagur affinis</i> (I)			Cágado fluvial indonésio
	<i>Batagur baska</i> (I)			Cágado fluvial indiano

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<p><i>Geoclemys hamiltonii</i> (I)</p>	<p><i>Batagur borneoensis</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p> <p><i>Batagur dhongoka</i> (II)</p> <p><i>Batagur kachuga</i> (II)</p> <p><i>Batagur trivittata</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p> <p><i>Cuora</i> spp. (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes de <i>Cuora aurocapitata</i>, <i>C. flavomarginata</i>, <i>C. galbinifrons</i>, <i>C. mccordi</i>, <i>C. mouhotii</i>, <i>C. pani</i>, <i>C. trifasciata</i>, <i>C. yunnanensis</i> e <i>C. zhoui</i> retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p> <p><i>Cyclemys</i> spp. (II)</p> <p><i>Geoemyda japonica</i> (II)</p> <p><i>Geoemyda spengleri</i> (II)</p> <p><i>Hardella thurjii</i> (II)</p> <p><i>Heosemys annandalii</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p>		<p>Cágado fluvial pintado</p> <p>Cágado fluvial de carapaça de três estrias</p> <p>Cágado fluvial de carapaça de coroa vermelha</p> <p>Cágado fluvial da Birmânia</p> <p>Tartarugas-caixa asiáticas</p> <p>Tartarugas-folha asiáticas</p> <p>Cágado negro de Hamilton</p> <p>Tartaruga-folha de Ryuku</p> <p>Tartaruga-folha manchada de negro</p> <p>Tartaruga fluvial coroada</p> <p>Tartaruga templo de cabeça amarela</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
		<p><i>Heosemys depressa</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p> <p><i>Heosemys grandis</i> (II)</p> <p><i>Heosemys spinosa</i> (II)</p> <p><i>Leucocephalon yuwonoi</i> (II)</p> <p><i>Malayemys macrocephala</i> (II)</p> <p><i>Malayemys subtrijuga</i> (II)</p> <p><i>Mauremys annamensis</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)</p> <p><i>Mauremys japonica</i> (II)</p> <p><i>Mauremys mutica</i> (II)</p> <p><i>Mauremys nigricans</i> (II)</p> <p><i>Melanochelys tricarinata</i> (I)</p> <p><i>Melanochelys trijuga</i> (II)</p> <p><i>Morenia ocellata</i> (I)</p> <p><i>Morenia petersi</i> (II)</p> <p><i>Notochelys platynota</i> (II)</p>	<p><i>Mauremys iversoni</i> (III China)</p> <p><i>Mauremys megalcephala</i> (III China)</p> <p><i>Mauremys pritchardi</i> (III China)</p> <p><i>Mauremys reevesii</i> (III China)</p> <p><i>Mauremys sinensis</i> (III China)</p>	<p>Tartaruga da floresta de Arakan</p> <p>Tartaruga gigante asiática</p> <p>Tartaruga espinhosa</p> <p>Tartaruga das florestas de Sulawesi</p> <p>Tartaruga comedora de caracóis</p> <p>Tartaruga dos arrozais</p> <p>Cágado de Annam</p> <p>Cágado de Fujian</p> <p>Cágado japonês</p> <p>Cágado de cabeça grande</p> <p>Cágado amarelo</p> <p>Cágado de pescoço vermelho</p> <p>Cágado de Pritchard</p> <p>Cágado de Reeves</p> <p>Tartaruga de pescoço estriado da China</p> <p>Tartaruga da terra de três quilhas</p> <p>Tartaruga negra da Índia</p> <p>Cágado da Birmânia</p> <p>Tartaruga de olhos da Índia</p> <p>Tartaruga de concha plana da Malásia</p>



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
			<i>Ocadia glyphistoma</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado de boca cortada
			<i>Ocadia philippeni</i> (III China)	Tartaruga de pescoço estriado das Filipinas
		<i>Orlitia borneensis</i> (II) (foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins comerciais)		Tartaruga gigante malaia
	<i>Pangshura tecta</i> (I)	<i>Pangshura</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		Cágados de tecto
		<i>Sacalia bealei</i> (II)		Cágado de tecto indiano
		<i>Sacalia quadriocellata</i> (II)		Tartaruga de olho de Beal
		<i>Siebenrockiella crassicollis</i> (II)	<i>Sacalia pseudocellata</i> (III China)	Tartaruga chinesa de olho falso
		<i>Siebenrockiella leytensis</i> (II)		Tartaruga de quarto olhos
		<i>Vijayachelys silvatica</i> (II)		Tartaruga negra
<b>Platysternidae</b>				Tartaruga das Filipinas
	Platysternidae spp. (I)			Tartaruga das florestas de Cochim
<b>Podocnemididae</b>				<b>Platisternídeos</b>
		<i>Erymnochelys madagascariensis</i> (II)		Tartarugas de cabeça grande
		<i>Peltocephalus dumerilianus</i> (II)		<b>Podocnmidídeos</b>
		<i>Podocnemis</i> spp. (II)		Tartaruga de pescoço listado de Madagáscar
<b>Testudinidae</b>		Testudinidae spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A; foi estabelecida uma quota de exportação anual zero para <i>Geochelone sulcata</i> , para os espécimes retirados do seu meio natural e transacionados para fins principalmente comerciais)		Tartaruga de pescoço listado de cabeça grande
				Tartarugas de rio
				<b>Testudinídeos</b>
				Tartarugas terrestre

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
Trionychidae	<i>Astrochelys radiata</i> (I)			Tartaruga raiada
	<i>Astrochelys yniphora</i> (I)			Tartaruga de esporão
	<i>Chelonoidis nigra</i> (I)			Tartaruga gigante das Galápagos
	<i>Geochelone platynota</i> (I)			Tartaruga estrelada da Birmânia
	<i>Gopherus flavomarginatus</i> (I)			Tartaruga de Bolson
	<i>Malacochersus tornieri</i> (II)			Tartaruga panqueca
	<i>Psammobates geometricus</i> (I)			Tartaruga geométrica
	<i>Pyxis arachnoides</i> (I)			Tartaruga aranha de Madagáscar
	<i>Pyxis planicauda</i> (I)			Tartaruga de carapaça chata de Madagáscar
	<b><i>Testudo graeca</i> (II)</b>			Tartaruga grega
	<b><i>Testudo hermanni</i> (II)</b>			Tartaruga de Hermann
	<i>Testudo kleinmanni</i> (I)			Tartaruga do Egipto
	<b><i>Testudo marginata</i> (II)</b>			Tartaruga marginal
				<b>Trioniquídeos</b>
		<i>Amyda cartilaginea</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole do sudeste asiático
	<i>Apalone spinifera atra</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole escura
		<i>Chitra</i> spp. (II) (com exceção das espécies incluídas no anexo A)		Tartarugas de carapaça mole de cabeça pequena
	<i>Chitra chitra</i> (I)			Tartaruga asiática de cabeça pequena
<i>Chitra vandijki</i> (I)			Tartaruga de cabeça pequena da Birmânia	
	<i>Dogania subplana</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole da Malásia	
	<i>Lissemys ceylonensis</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão do Sri Lanka	
	<i>Lissemys punctata</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão indogangeática	
	<i>Lissemys scutata</i> (II)		Tartaruga de carapaça de mão da Birmânia	
	<i>Nilssonina formosa</i> (II)		Tartaruga-pavão de carapaça mole da Birmânia	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Nilssonina gangetica</i> (I)			Tartaruga de carapaça mole da Índia
	<i>Nilssonina hurum</i> (I)			Tartaruga-pavão de carapaça mole
		<i>Nilssonina leithii</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole de Leith
	<i>Nilssonina nigricans</i> (I)			Tartaruga negra de carapaça mole
		<i>Palea steindachneri</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole de peçoço encerado
		<i>Pelochelys</i> spp. (II)		Tartarugas gigantes de carapaça mole
		<i>Pelodiscus axenaria</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole do Hunan
		<i>Pelodiscus maackii</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole do Amur
		<i>Pelodiscus parviformis</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole chinesa
		<i>Rafetus swinhoei</i> (II)		Tartaruga de carapaça mole do Yangtze
<b>AMPHIBIA</b>				<b>Anfíbios</b>
ANURA				Rãs e sapos
<b>Aromobatidae</b>				<b>Rãs das florestas crípticas</b>
		<i>Allobates femoralis</i> (II)		Rã venenosa brilhante
		<i>Allobates hodli</i> (II)		Rã venenosa de Hodl
		<i>Allobates myersi</i> (II)		Rã venenosa de Myer
		<i>Allobates rufulus</i> (II)		Rã venenosa de Chimanta
		<i>Allobates zaparo</i> (II)		Rã venenosa sanguínea
<b>Bufonidae</b>				<b>Sapos</b>
	<i>Altiphrynoides</i> spp. (I)			Sapo etíope de Malcolm
	<i>Amietophrynus superciliaris</i> (I)			Sapo dos Camarões
	<i>Atelopus zeteki</i> (I)			Rã Arlequim
	<i>Incilius periglenes</i> (I)			Sapo dourado
	<i>Nectophrynoides</i> spp. (I)			Sapos vivíparos africanos
	<i>Nimbaphrynoides</i> spp. (I)			Sapos de Nimba

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Calyptocephalellidae</b>			<i>Calyptocephalella gayi</i> (III Chile)	Rã grande chilena
<b>Conrauidae</b>		<i>Conraua goliath</i>		<b>Ranídeos</b> Rã-golias
<b>Dendrobatidae</b>		<i>Adelphobates</i> spp. (II) <i>Ameerega</i> spp. (II) <i>Andinobates</i> spp. (II) <i>Dendrobates</i> spp. (II) <i>Epipedobates</i> spp. (II) <i>Excidobates</i> spp. (II) <i>Hyloxalus azureiventris</i> (II) <i>Minyobates</i> spp. (II) <i>Oophaga</i> spp. (II) <i>Phyllobates</i> spp. (II) <i>Ranitomeya</i> spp. (II)		<b>Dendrobatídeos</b> Rãs venenosas do Brasil e Peru Rãs venenosas dos Andes Rãs venenosas de setas Rãs venenosas de setas Rãs venenosas de setas Rãs venenosas da América do Sul Rã venenosa azul-celeste Rãs venenosas demoníacas Rãs venenosas de montanha Rãs venenosas da Colômbia Rãs venenosas pequenas
<b>Dicroglossidae</b>		<i>Euphlyctis hexadactylus</i> (II) <i>Hoplobatrachus tigerinus</i> (II)		<b>Ranídeos</b> Rã de seis dedos Rã tigre
<b>Hylidae</b>		<i>Agalychnis</i> spp. (II)		<b>Rãs arborícolas</b>
<b>Mantellidae</b>		<i>Mantella</i> spp. (II)		<b>Mantellídeos</b> Rãs mantelas
<b>Microhylidae</b>	<i>Dyscophus antongilii</i> (I)	<i>Scaphiophryne gottlebei</i> (II)		<b>Microhilídeos</b> Rã tomate Rã vermelha da chuva

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>Myobatrachidae</b>		<i>Rheobatrachus</i> spp. (II) (Exceto para <i>Rheobatrachus silus</i> e <i>Rheobatrachus vitellinus</i> )		<b>Miobatraquídeos</b> Miobatraquídeos
CAUDATA				
<b>Ambystomatidae</b>		<i>Ambystoma dumerilii</i> (II) <i>Ambystoma mexicanum</i> (II)		<b>Ambistumídeos</b> Salamandra do Lago Patzcuaro Axolote
<b>Cryptobranchidae</b>	<i>Andrias</i> spp. (I)		<i>Cryptobranchus alleganiensis</i> (III Estados Unidos da América)	<b>Criptobranquídeos</b> Salamandra gigante Salamandra gigante americana
<b>Hynobiidae</b>			<i>Hynobius amjiensis</i> (III China)	<b>Salamandras asiáticas</b> Salamandra de Amji
<b>Salamandridae</b>	<i>Neurergus kaiseri</i> (I)			<b>Salamandrídeos</b> Tritão malhado de Kaiser
ELASMOBRANCHII				
CARCHARHINIFORMES				
<b>Carcharhinidae</b>		<i>Carcharhinus longimanus</i> (II)		<b>Carcharinídeos</b> Galha-branca-oceânico
<b>Sphyrnidae</b>		<i>Sphyrna lewini</i> (II)		<b>Tubarões-martelo</b> Tubarão-martelo-recortado

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
LAMNIFORMES		<i>Sphyrna mokarran</i> (II)		Grande-tubarão-martelo
<b>Cetorhinidae</b>		<i>Sphyrna zygaena</i> (II)		Tubarão-martelo-liso
		<i>Cetorhinus maximus</i> (II)		<b>Cetorhinídeos</b> Tubarão frade
<b>Lamnidae</b>		<i>Carcharodon carcharias</i> (II)		<b>Lamnídeos</b> Tubarão branco / Tubarão de São Tomé
		<i>Lamna nasus</i> (II)		Marracho / Tubarão sardo
ORECTOLOBIFORMES				
<b>Rhincodontidae</b>		<i>Rhincodon typus</i> (II)		<b>Rincodontídeos</b> Tubarão baleia
PRISTIFORMES				
<b>Pristidae</b>	Pristidae spp. (I)			<b>Pristídeos</b> Peixes-serra
RAJIFORMES				
<b>Mobulidae</b>		<i>Manta</i> spp. (II)		<b>Mobulídeos</b> Mantas
ACTINOPTERYGII				
ACIPENSERIFORMES				
<b>Acipenseridae</b>	<i>Acipenser brevirostrum</i> (I) <i>Acipenser sturio</i> (I)	ACIPENSERIFORMES spp. (II) (ex-ceto para as espécies incluídas no anexo A)		<b>Acipenserídeos</b> Esturjão de focinho curto Esturjão comum

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
ANGUILLIFORMES				
<b>Anguillidae</b>		<i>Anguilla anguilla</i> (II)		<b>Anguillídeos</b> Enguia europeia
CYPRINIFORMES				
<b>Catostomidae</b>	<i>Chasmistes cujus</i> (I)			<b>Catostomídeos</b> Cui-ui
<b>Cyprinidae</b>	<i>Probarbus jullieni</i> (I)	<i>Caecobarbus geertsii</i> (II)		<b>Ciprinídeos</b> Barbo africano cego Ikan
OSTEOGLOSSIFORMES				
<b>Arapaimidae</b>		<i>Arapaima gigas</i> (II)		Piracucu / Arapaima
<b>Osteoglossidae</b>	<i>Scleropages formosus</i> (I) <sup>(8)</sup>			<b>Osteoglossídeos</b> Esclerópago asiático
PERCIFORMES				
<b>Labridae</b>		<i>Cheilinus undulatus</i> (II)		<b>Labrídeos</b> Cabeça de corcunda
<b>Sciaenidae</b>	<i>Totoaba macdonaldi</i> (I)			<b>Sciaenídeos</b> Totoaba
SILURIFORMES				
<b>Pangasiidae</b>	<i>Pangasianodon gigas</i> (I)			<b>Pangasiídeos</b> Peixe gato gigante
SYNGNATHIFORMES				
<b>Syngnathidae</b>		<i>Hippocampus</i> spp. (II)		<b>Singnatídeos</b> Cavalos marinhos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>SARCOPTERYGII</b>				<b>Peixes pulmonados</b>
CERATODONTIFORMES				
<b>Ceratodontidae</b>		<i>Neoceratodus forsteri</i> (II)		<b>Ceratodontídeos</b> Peixe pulmonado australiano / Dipneusta
COELACANTHIFORMES				
<b>Latimeriidae</b>	<i>Latimeria</i> spp. (I)			<b>Latimeriídeos</b> Celacantos
		ECHINODERMATA (EQUINODERMES)		
<b>HOLOTHUROIDEA</b>				<b>Pepinos do mar</b>
ASPIDOCHIROTIDA				
<b>Stichopodidae</b>			<i>Isostichopus fuscus</i> (III Equador)	<b>Sticopodídeos</b> Pepino do mar castanho
		ARTHROPODA (ARTRÓPODES)		
<b>ARACHNIDA</b>				<b>Aranhas e escorpiões</b>
ARANEAE				ARANHAS
<b>Theraphosidae</b>		<i>Aphonopelma albiceps</i> (II) <i>Aphonopelma pallidum</i> (II) <i>Brachypelma</i> spp. (II)		<b>Theraphosídeos</b> Tarântula de patas brancas Tarântula rosa-acinzentada de Chihuahua Tarântulas da América Central
SCORPIONES				ESCORPIÕES
<b>Scorpionidae</b>		<i>Pandinus dictator</i> (II) <i>Pandinus gambiensis</i> (II) <i>Pandinus imperator</i> (II)		<b>Scorpionídeos</b> Escorpião ditador Escorpião gigante do Senegal Escorpião imperador



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
<b>INSECTA</b>				<b>Insetos</b>
COLEOPTERA				Escaravelhos
<b>Lucanidae</b>				<b>Lucamídeos</b>
			<i>Colophon</i> spp. (III África do Sul)	Escaravelho do Cabo
<b>Scarabaeidae</b>				<b>Escarabídeos</b>
		<i>Dynastes satanas</i> (II)		Escaravelho gigante de Yungas
LEPIDOPTERA				Borboletas
<b>Nymphalidae</b>				
			<i>Agrias amydon boliviensis</i> (III Bolívia)	
			<i>Morpho godartii lachaumei</i> (III Bolívia)	
			<i>Prepona praeneste buckleyana</i> (III Bolívia)	
<b>Papilionidae</b>				<b>Papilionídeos</b>
		<i>Atrophaneura jophon</i> (II)		
		<i>Atrophaneura palu</i>		
		<i>Atrophaneura pandiyana</i> (II)		
		<i>Bhutanitis</i> spp. (II)		
		<i>Graphium sandawanum</i>		
		<i>Graphium stresemanni</i>		
		<i>Ornithoptera</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A)		
	<i>Ornithoptera alexandrae</i> (I)			
		<i>Papilio benguetanus</i>		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Papilio chikae</i> (I)  <i>Papilio homerus</i> (I) <b><i>Papilio hospiton</i> (II)</b>       <b><i>Parnassius apollo</i> (II)</b>	<i>Papilio esperanza</i>   <i>Papilio morondavana</i> <i>Papilio neumoegeni</i> <i>Parides ascanius</i> <i>Parides hahneli</i>  <i>Teinopalpus</i> spp. (II) <i>Trogonoptera</i> spp. (II) <i>Troides</i> spp. (II)		
		ANNELIDA (ANELÍDEOS)		
<b>HIRUDINOIDEA</b> ARHYNCHOBDELLIDA <b>Hirudinidae</b>		<i>Hirudo medicinalis</i> (II) <i>Hirudo verbana</i> (II)		<b>Sanguessugas</b>  <b>Hirudinídeos</b> Sanguessuga medicinal do Norte Sanguessuga medicinal do Sul
		MOLLUSCA (MOLUSCOS)		
<b>BIVALVIA</b> MYTILOIDA <b>Mytilidae</b>		<i>Lithophaga lithophaga</i> (II)		<b>Bivaldes</b>  <b>Mitilídeos</b> Mexilhão tâmara europeu

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
UNIONOIDA				
<b>Unionidae</b>				<b>Unionídeos</b>
	<i>Conradilla caelata</i> (I)			
		<i>Cyprogenia aberti</i> (II)		
	<i>Dromus dromas</i> (I)			
	<i>Epioblasma curtisii</i> (I)			
	<i>Epioblasma florentina</i> (I)			
	<i>Epioblasma sampsonii</i> (I)			
	<i>Epioblasma sulcata perobliqua</i> (I)			
	<i>Epioblasma torulosa gubernaculum</i> (I)			
		<i>Epioblasma torulosa rangiana</i> (II)		
	<i>Epioblasma torulosa torulosa</i> (I)			
	<i>Epioblasma turgidula</i> (I)			
	<i>Epioblasma walkeri</i> (I)			
	<i>Fusconaia cuneolus</i> (I)			
	<i>Fusconaia edgariana</i> (I)			
	<i>Lampsilis higginsii</i> (I)			
	<i>Lampsilis orbiculata orbiculata</i> (I)			
	<i>Lampsilis satur</i> (I)			
	<i>Lampsilis virescens</i> (I)			
	<i>Plethobasus cicatricosus</i> (I)			
	<i>Plethobasus cooperianus</i> (I)			
		<i>Pleurobema clava</i> (II)		
	<i>Pleurobema plenum</i> (I)			
	<i>Potamilus capax</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Quadrula intermedia</i> (I)			
	<i>Quadrula sparsa</i> (I)			
	<i>Toxolasma cylindrella</i> (I)			
	<i>Unio nickliniana</i> (I)			
	<i>Unio tampicoensis tecomatensis</i> (I)			
	<i>Villosa trabalis</i> (I)			
VENEROIDA				
<b>Tridacnidae</b>		Tridacnidae spp. (II)		<b>Tridacnídeos</b> Tridacnas
<b>GASTROPODA</b>				<b>Gasterópodes</b>
MESOGASTROPODA				
<b>Strombidae</b>		<i>Strombus gigas</i> (II)		<b>Strombídeos</b> Concha rainha
STYLOMMATOPHORA				
<b>Achatinellidae</b>				<b>Acatinélídeos</b> Conchas ágata pequenas
	<i>Achatinella</i> spp. (I)			
<b>Camaenidae</b>		<i>Papustyla pulcherrima</i> (II)		<b>Camaenídeos</b> Caracol arborícola verde de Manus
		CNIDARIA (CNIDÁRIOS)		
<b>ANTHOZOA</b>				<b>Corais e anémonas do mar</b>
ANTIPATHARIA		ANTIPATHARIA spp. (II)		Corais negros

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
GORGONACEAE				
<b>Coralliidae</b>				<b>Corais vermelhos e róseos</b>
			<i>Corallium elatius</i> (III China)	
			<i>Corallium japonicum</i> (III China)	
			<i>Corallium konjoi</i> (III China)	
			<i>Corallium secundum</i> (III China)	
HELIOPORACEA				
<b>Helioporidae</b>				<b>Corais azuis</b>
		Helioporidae spp. (II) (espécie única — <i>Heliopora coerulea</i> ) (?)		Corais azuis
SCLERACTINIA				
		SCLERACTINIA spp. (II) (?)		Corais rocha
STOLONIFERA				
<b>Tubiporidae</b>				<b>Tubiporídeos</b>
		Tubiporidae spp. (II) (?)		Corais tuboríferos
<b>HYDROZOA</b>				<b>Corais de fogo, medusas</b>
MILLEPORINA				
<b>Milleporidae</b>				<b>Milleporídeos</b>
		Milleporidae spp. (II) (?)		Corais de fogo Wello
STYLASTERINA				
<b>Stylasteridae</b>				<b>Stilasterídeos</b>
		Stylasteridae spp. (II) (?)		Corais renda
		<b>FLORA</b>		
AGAVACEAE				<b>Agaváceas</b>
	<i>Agave parviflora</i> (I)			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
AMARYLLIDACEAE		<p><i>Agave victoriae-reginae</i> (II) #4</p> <p><i>Nolina interrata</i> (II)</p> <p><i>Yucca queretaroensis</i> (II)</p>		<b>Amarilidáceas</b>
ANACARDIACEAE		<p><i>Galanthus</i> spp. (II) #4</p> <p><i>Sternbergia</i> spp. (II) #4</p>		
APOCYNACEAE		<p><i>Operculicarya decaryi</i> (II)</p> <p><i>Operculicarya hyphaenoides</i> (II)</p> <p><i>Operculicarya pachypus</i> (II)</p>		Jabihy Jabihy Tabily
ARALIACEAE		<p><i>Hoodia</i> spp. (II) #9</p> <p><i>Pachypodium</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) #4</p> <p><i>Pachypodium ambongense</i> (I)</p> <p><i>Pachypodium baronii</i> (I)</p> <p><i>Pachypodium decaryi</i> (I)</p>		
ARAUCARIACEAE		<p><i>Rauwolfia serpentina</i> (II) #2</p> <p><i>Panax ginseng</i> (II) (apenas a população da Federação Russa; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento) #3</p> <p><i>Panax quinquefolius</i> (II) #3</p>		<b>Araleáceas</b> Ginseng  Ginseng americano
		<i>Araucaria araucana</i> (I)		<b>Araucariáceas</b> Araucária do Chile

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
BERBERIDACEAE				<b>Berberidáceas</b>
BROMELIACEAE		<p><i>Podophyllum hexandrum</i> (II) #2</p> <p><i>Tillandsia harrisii</i> (II) #4</p> <p><i>Tillandsia kammii</i> (II) #4</p> <p><i>Tillandsia mauryana</i> (II) #4</p> <p><i>Tillandsia xerographica</i> (II) <sup>(10)</sup> #4</p>		<b>Plantas aéreas, Bromeliáceas, bromélias</b>
CACTACEAE	<p><i>Ariocarpus</i> spp. (I)</p> <p><i>Astrophytum asterias</i> (I)</p> <p><i>Aztekium ritteri</i> (I)</p> <p><i>Coryphantha werdermannii</i> (I)</p> <p><i>Discocactus</i> spp. (I)</p> <p><i>Echinocereus ferreirianus</i> ssp. <i>lindsayi</i> (I)</p> <p><i>Echinocereus schmollii</i> (I)</p> <p><i>Escobaria minima</i> (I)</p> <p><i>Escobaria sneedii</i> (I)</p> <p><i>Mammillaria pectinifera</i> (I)</p> <p><i>Mammillaria solisoides</i> (I)</p> <p><i>Melocactus conoideus</i> (I)</p> <p><i>Melocactus deinacanthus</i> (I)</p> <p><i>Melocactus glaucescens</i> (I)</p>	<p>CACTACEAE spp. (II) (exceto para as espécies incluídas incluídas no anexo A e para <i>Pereskia</i> spp., <i>Pereskiaopsis</i> spp. e <i>Quiabentia</i> spp.) <sup>(11)</sup> #4</p>		<b>Cactáceas</b> Cactos

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<i>Melocactus paucispinus</i> (I) <i>Obregonia denegrii</i> (I) <i>Pachycereus militaris</i> (I) <i>Pediocactus bradyi</i> (I) <i>Pediocactus knowltonii</i> (I) <i>Pediocactus paradinei</i> (I) <i>Pediocactus peeblesianus</i> (I) <i>Pediocactus sileri</i> (I) <i>Pelecyphora</i> spp. (I) <i>Sclerocactus brevihamatus</i> ssp. <i>tobuschii</i> (I) <i>Sclerocactus erectocentrus</i> (I) <i>Sclerocactus glaucus</i> (I) <i>Sclerocactus mariposensis</i> (I) <i>Sclerocactus mesae-verdae</i> (I) <i>Sclerocactus nyensis</i> (I) <i>Sclerocactus papyracanthus</i> (I) <i>Sclerocactus pubispinus</i> (I) <i>Sclerocactus wrightiae</i> (I) <i>Strombocactus</i> spp. (I) <i>Turbiniacarpus</i> spp. (I) <i>Uebelmannia</i> spp. (I)			
CARYOCARACEAE		<i>Caryocar costaricense</i> (II) #4		<b>Cariocariáceas</b>
COMPOSITAE (ASTERACEAE)	<i>Saussurea costus</i> (I) (também conhecida como <i>S. lappa</i> , <i>Aucklandia lappa</i> ou <i>A. costus</i> )			<b>Asteráceas</b>



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
CUCURBITACEAE		<i>Zygosicyos pubescens</i> (II) (também conhecida como <i>Xerosicyos pubescens</i> )  <i>Zygosicyos tripartitus</i> (II)		Tobory  Betoboky
CUPRESSACEAE	<i>Fitzroya cupressoides</i> (I)  <i>Pilgerodendron uviferum</i> (I)			<b>Cupressáceas</b>  Cipreste da Patagónia  Cipreste das Guaitecas
CYATHEACEAE		<i>Cyathea</i> spp. (II) #4		<b>Ciateáceas</b>  Fetos árvore
CYCADACEAE		CYCADACEAE spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) #4  <i>Cycas beddomei</i> (I)		<b>Cicadáceas</b>  Cicas  Cicas de Beddome
DICKSONIACEAE		<i>Cibotium barometz</i> (II) #4  <i>Dicksonia</i> spp. (II) (apenas as populações das Américas; não são incluídas outras populações nos anexos do presente regulamento; inclui os sinónimos <i>Dicksonia berteriana</i> , <i>D. externa</i> , <i>D. sellowiana</i> e <i>D. stuebelli</i> ) #4		<b>Dicksoniáceas</b>  Fetos árvore
DIDIEREACEAE		DIDIEREACEAE spp. (II) #4		<b>Didereáceas</b>
DIOSCOREACEAE		<i>Dioscorea deltoidea</i> (II) #4		<b>Dioscoreáceas</b>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
DROSERACEAE		<i>Dionaea muscipula</i> (II) #4		<b>Drosereáceas</b>
EBENACEAE		<i>Diospyros</i> spp. (II) (Apenas as populações de Madagáscar; nenhuma outra população se inclui nos anexos do presente regulamento) #5		<b>Ebonies</b>
EUPHORBIACEAE		<p><i>Euphorbia</i> spp. (II) #4</p> <p>espécies suculentas apenas, exceto:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) <i>Euphorbia misera</i>;</li> <li>2) Espécimes de cultivares de <i>Euphorbia trigona</i> reproduzidos artificialmente;</li> <li>3) Espécimes de <i>Euphorbia lactea</i> reproduzidos artificialmente enxertados em porta-enxertos de <i>Euphorbia nerifolia</i> reproduzidos artificialmente: <ul style="list-style-type: none"> <li>— cristados, ou</li> <li>— em forma de leque, ou</li> <li>— mutantes cromáticos;</li> </ul> </li> <li>4) Espécimes de cultivares de <i>Euphorbia</i> «Millii» reproduzidos artificialmente: <ul style="list-style-type: none"> <li>— facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente, e</li> <li>— introduzidos ou (re)exportados na União em remessas de 100 ou mais plantas;</li> </ul> <p>que não são abrangidos pelo presente regulamento</p> </li> <li>5) Espécies incluídas no anexo A)</li> </ol>		<b>Euforbiáceas</b>  Eufórbias

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<p><i>Euphorbia ambovombensis</i> (I)</p> <p><i>Euphorbia capsaintemariensis</i> (I)</p> <p><i>Euphorbia cremersii</i> (I) (inclui a forma <i>viridifolia</i> e a var. <i>rakotozafyi</i>)</p> <p><i>Euphorbia cylindrifolia</i> (I) (inclui a ssp. <i>tuberifera</i>)</p> <p><i>Euphorbia decaryi</i> (I) (inclui as vars. <i>ampanihyensis</i>, <i>robinsonii</i> e <i>sprosticha</i>)</p> <p><i>Euphorbia francoisii</i> (I)</p> <p><b><i>Euphorbia handiensis</i> (II)</b></p> <p><b><i>Euphorbia lambii</i> (II)</b></p> <p><i>Euphorbia moratii</i> (I) (inclui as vars. <i>antsingensis</i>, <i>bemarahensis</i> e <i>multiflora</i>)</p> <p><i>Euphorbia parvicyathophora</i> (I)</p> <p><i>Euphorbia quartziticola</i> (I)</p> <p><b><i>Euphorbia stygiana</i> (II)</b></p> <p><i>Euphorbia tulearensis</i> (I)</p>			
FAGACEAE				<b>Faias e carvalhos</b>
			<i>Quercus mongolica</i> (III Federação da Rússia) #5	Carvalho da Mongólia
FOUQUIERIACEAE				<b>Foquieriáceas</b>
		<i>Fouquieria columnaris</i> (II) #4		
	<i>Fouquieria fasciculata</i> (I)			
	<i>Fouquieria purpusii</i> (I)			
GNETACEAE				<b>Gnetáceas</b>
			<i>Gnetum montanum</i> (III Nepal) #1	

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
JUGLANDACEAE		<i>Oreomunnea pterocarpa</i> (II) #4		<b>Juglandáceas</b>
LAURACEAE		<i>Aniba rosaeodora</i> (II) (também conhecida como <i>A. duckei</i> ) #12		Pau rosa
LEGUMINOSAE (FABACEAE)		<i>Caesalpinia echinata</i> (II) #10		<b>Fabáceas</b> Pau Brasil
		<i>Dalbergia</i> spp. (II) (Apenas as populações de Madagascar) #5		Pau-rosa de Madagascar
		<i>Dalbergia cochinchinensis</i> (II) #5	<i>Dalbergia calycina</i> (III) (Guatemala) (população da Guatemala) #6	Pau-rosa da Cochinchina
			<i>Dalbergia cubilquitzensis</i> (III) (Guatemala) (população da Guatemala) #6	
			<i>Dalbergia darienensis</i> (III Panamá) (população do Panamá) #2	Pau preto, pau rosa, jacarandá
			<i>Dalbergia glomerata</i> (III) (Guatemala) (população da Guatemala) #6	
	<i>Dalbergia nigra</i> (I)	<i>Dalbergia granadillo</i> (II) #6		Cocobolo
		<i>Dalbergia retusa</i> (II) #6		
		<i>Dalbergia stevensoni</i> (II) #6		Pau-rosa das Honduras
			<i>Dalbergia tucurensis</i> (III Nicarágua). Além disso, a Guatemala incluiu as suas populações nacionais) #6	Pau-rosa do Iucatão
		<i>Pericopsis elata</i> (II) #5	<i>Dipteryx panamensis</i> (III Costa Rica / Nicarágua)	Assamela
		<i>Platymiscium pleiostachyum</i> (II) #4		
		<i>Pterocarpus santalinus</i> (II) #7	<i>Pterocarpus erinaceus</i> (III Senegal) #1	Sândalo vermelho
		<i>Senna meridionalis</i> (II)		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
LILIACEAE		<p><i>Aloe</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A e para <i>Aloe vera</i>, também conhecida como <i>Aloe barbadensis</i>, que não é incluída nos anexos) #4</p> <p><i>Aloe albida</i> (I)</p> <p><i>Aloe albiflora</i> (I)</p> <p><i>Aloe alfredii</i> (I)</p> <p><i>Aloe bakeri</i> (I)</p> <p><i>Aloe bellatula</i> (I)</p> <p><i>Aloe calcairophila</i> (I)</p> <p><i>Aloe compressa</i> (I) (inclui as vars. <i>paucituberculata</i>, <i>rugosquamosa</i> e <i>schistophila</i>)</p> <p><i>Aloe delphinensis</i> (I)</p> <p><i>Aloe descoingsii</i> (I)</p> <p><i>Aloe fragilis</i> (I)</p> <p><i>Aloe haworthioides</i> (I) (inclui a var. <i>aurantiaca</i>)</p> <p><i>Aloe helenae</i> (I)</p> <p><i>Aloe laeta</i> (I) (inclui a var. <i>maniaensis</i>)</p> <p><i>Aloe parallelifolia</i> (I)</p> <p><i>Aloe parvula</i> (I)</p> <p><i>Aloe pillansii</i> (I)</p> <p><i>Aloe polyphylla</i> (I)</p> <p><i>Aloe rauhii</i> (I)</p> <p><i>Aloe suzannae</i> (I)</p> <p><i>Aloe versicolor</i> (I)</p> <p><i>Aloe vossii</i> (I)</p>		<p><b>Liliáceas</b></p> <p>Aloés</p>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
MAGNOLIACEAE			<i>Magnolia liliifera</i> var. <i>obovata</i> (III Nepal) #1	<b>Magnoliáceas</b>
MELIACEAE			<i>Cedrela fissilis</i> (III Bolívia, Brasil) #5	<b>Meliáceas</b>
			<i>Cedrella lilloi</i> (III Bolívia, Brasil) #5	
			<i>Cedrela odorata</i> (III Bolívia / Brasil). Além disso, os seguintes países incluíram as suas populações nacionais: Colômbia, Guatemala e Peru) #5	Cedro cheiroso
		<i>Swietenia humilis</i> (II) #4		Mogno das Honduras
		<i>Swietenia macrophylla</i> (II) (população dos neotrópicos — inclui a América Central, a América do Sul e as Caraíbas) #6		Mogno de folha larga
		<i>Swietenia mahagoni</i> (II) #5		Mogno das Caraíbas
NEPENTHACEAE			<i>Nepenthes</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) #4	<b>Nepentáceas</b>
	<i>Nepenthes khasiana</i> (I)			
	<i>Nepenthes rajah</i> (I)			
OLEACEAE			<i>Fraxinus mandshurica</i> (III Federação da Rússia) #5	<b>Oliveiras e freixos</b>
				Freixo da Manchúria
ORCHIDACEAE			ORCHIDACEAE spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) <sup>(12)</sup> #4	<b>Orquidáceas</b>
				Orquídeas

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
	<p>Para todas as espécies de orquídeas a seguir enumeradas incluídas no anexo A, não são abrangidos pelo presente regulamento os propágulos e as culturas de tecidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— obtidos <i>in vitro</i>, em meio sólido ou em meio líquido</li> <li>— que correspondam à definição de «reproduzidos artificialmente» em conformidade com o artigo 56.º do Regulamento (CE) n.º 865/2006 da Comissão <sup>(13)</sup>;</li> <li>— que, quando introduzidos ou (re)exportados na União, forem transportados em recipientes esterilizados.</li> </ul> <p><i>Aerangis ellisii</i> (I)</p> <p><b><i>Cephalanthera cucullata</i> (II)</b></p> <p><b><i>Cypripedium calceolus</i> (II)</b></p> <p><i>Dendrobium cruentum</i> (I)</p> <p><b><i>Goodyera macrophylla</i> (II)</b></p> <p><i>Laelia jongheana</i> (I)</p> <p><i>Laelia lobata</i> (I)</p> <p><b><i>Liparis loeselii</i> (II)</b></p> <p><b><i>Ophrys argolica</i> (II)</b></p> <p><b><i>Ophrys lunulata</i> (II)</b></p> <p><b><i>Orchis scopolorum</i> (II)</b></p> <p><i>Paphiopedilum</i> spp. (I)</p> <p><i>Peristeria elata</i> (I)</p> <p><i>Phragmipedium</i> spp. (I)</p> <p><i>Renanthera imschootiana</i> (I)</p> <p><b><i>Spiranthes aestivalis</i> (II)</b></p>			

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
OROBANCHACEAE				<b>Orobancáceas</b>
PALMAE (ARECACEAE)	<i>Chrysalidocarpus decipiens</i> (I)	<i>Cistanche deserticola</i> (II) #4  <i>Beccariophoenix madagascariensis</i> (II) #4  <i>Lemurophoenix halleuxii</i> (II)  <i>Marojejya darianii</i> (II) <i>Neodypsis decaryi</i> (II) #4 <i>Ravenea louvelii</i> (II) <i>Ravenea rivularis</i> (II) <i>Satranala decussilvae</i> (II) <i>Voanioala gerardii</i> (II)	<i>Lodoicea maldivica</i> (III Seicheles) #13	<b>Arecáceas</b>  Manarano  Coco-do-mar  Palmeira-triângulo
PAPAVERACEAE			<i>Meconopsis regia</i> (III Nepal) #1	<b>Papaveráceas</b>
PASSIFLORACEAE		<i>Adenia firingalavensis</i> (II) <i>Adenia olaboensis</i> (II) <i>Adenia subsessilifolia</i> (II)		
PEDALIACEAE		<i>Uncarina grandidieri</i> (II) <i>Uncarina stellulifera</i> (II)		<b>Pedaleáceas</b>  Uncarina  Uncarina
PINACEAE	<i>Abies guatemalensis</i> (I)		<i>Pinus koraiensis</i> (III Federação Russa) #5	<b>Pináceas</b>  Abeto mexicano



	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
PODOCARPACEAE	<i>Podocarpus parlatorei</i> (I)		<i>Podocarpus neriiifolius</i> (III Nepal) #1	<b>Podocarpáceas</b> Pinho bravo Pinho do monte
PORTULACACEAE		<i>Anacampseros</i> spp. (II) #4 <i>Avonia</i> spp. #4 <i>Lewisia serrata</i> (II) #4		<b>Portucaláceas</b>
PRIMULACEAE		<i>Cyclamen</i> spp. (II) <sup>(14)</sup> #4		<b>Prímulas e ciclames</b> Ciclames
RANUNCULACEAE		<i>Adonis vernalis</i> (II) #2 <i>Hydrastis canadensis</i> (II) #8		<b>Ranunculáceas</b>
ROSACEAE		<i>Prunus africana</i> (II) #4		<b>Rosáceas</b> Cerejeira africana
RUBIACEAE	<i>Balmea stormiae</i> (I)			<b>Ribiáceas</b>
SANTALACEAE		<i>Osyris lanceolata</i> (II) (Apenas as populações do Burundi, da Etiópia, do Quênia, do Ruanda, do Uganda e da República Unida da Tanzânia; nenhuma outra população se inclui nos anexos) #2		
SARRACENIACEAE	<i>Sarracenia oreophila</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>alabamensis</i> (I) <i>Sarracenia rubra</i> ssp. <i>jonesii</i> (I)	<i>Sarracenia</i> spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) #4		<b>Serraceneáceas</b>

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
SCROPHULARIACEAE				<b>Scrofulariáceas</b>
STANGERIACEAE		<i>Picrorhiza kurrooa</i> (II) (excluindo <i>Picrorhiza scrophulariiflora</i> ) #2		
		<i>Bowenia</i> spp. (II) #4		<b>Stangeriáceas</b>
TAXACEAE	<i>Stangeria eriopus</i> (I)			
		<i>Taxus chinensis</i> e taxa infraespecíficos desta espécie (II) #2		<b>Taxáceas</b>
		<i>Taxus cuspidata</i> e taxa infraespecíficos desta espécie (II) <sup>(15)</sup> #2		Teixo da China
		<i>Taxus fuana</i> e taxa infraespecíficos desta espécie (II) #2		Teixo do Japão
		<i>Taxus sumatrana</i> e taxa infraespecíficos desta espécie (II) #2		Teixo do Tibete
		<i>Taxus wallichiana</i> (II) #2		Teixo de Sumatra
THYMELAEACEAE (AQUILARIACEAE)				Teixo do Himalaia
		<i>Aquilaria</i> spp. (II) #14		<b>Timeleáceas</b>
		<i>Gonystylus</i> spp. (II) #4		Madeira de agar / Aquilária
		<i>Gyrinops</i> spp. (II) #14		Ramim
TROCHODENDRACEAE (TETRACENTRACEAE)				Madeira de agar
			<i>Tetracentron sinense</i> (III Nepal) #1	<b>Trocodendráceas</b>
VALERIANACEAE				<b>Valerianáceas</b>
		<i>Nardostachys grandiflora</i> (II) #2		

	Anexo A	Anexo B	Anexo C	Nomes vulgares
VITACEAE		<i>Cyphostemma elephantopus</i> (II) <i>Cyphostemma laza</i> (II) <i>Cyphostemma montagnacii</i> (II)		Lazampasika Laza Lazambohitra
WELWITSCHIACEAE		<i>Welwitschia mirabilis</i> (II) #4		<b>Velvitsquiáceas</b>
ZAMIACEAE		ZAMIACEAE spp. (II) (exceto para as espécies incluídas no anexo A) #4		<b>Zamiáceas</b> Cicas
	<i>Ceratozamia</i> spp. (I) <i>Chigua</i> spp. (I) <i>Encephalartos</i> spp. (I) <i>Microcycas calocoma</i> (I)			
ZINGIBERACEAE		<i>Hedychium philippinense</i> (II) #4		<b>Zingiberáceas</b>
ZYGOPHYLLACEAE		<i>Bulnesia sarmientoi</i> (II) #11 <i>Guaiacum</i> spp. (II) #2		<b>Zigofilláceas</b> Pau santo Pau da vida, Pau santo

(<sup>1</sup>) População da Argentina (incluída no anexo B):

Com o objetivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lã tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, em tecidos e produtos fabricados a partir dessa lã e outros artigos artesanais. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adotado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras «VICUÑA-ARGENTINA». Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação «VICUÑA-ARGENTINA-ARTESANÍA». Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(<sup>2</sup>) População da Bolívia (incluída no anexo B):

Com o objetivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lã tosquiada de vicunhas vivas, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lã, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adotado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras «VICUÑA-BOLIVIA». Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação «VICUÑA-BOLIVIA-ARTESANÍA». Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(3) População do Chile (incluída no anexo B):

Com o objetivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lã tosquiada de vicunhas vivas das populações incluídas no anexo B, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lã, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adotado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras «VICUÑA-CHILE». Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação «VICUÑA-CHILE-ARTESANÍA». Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(4) População do Equador (incluída no anexo B):

Com o objetivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lã tosquiada de vicunhas vivas, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lã, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adotado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras «VICUÑA-ECUADOR». Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação «VICUÑA ECUADOR-ARTESANÍA».

Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(5) População do Peru (incluída no anexo B):

Com o objetivo exclusivo de permitir o comércio internacional de lã tosquiada de vicunhas vivas e das existências disponíveis no momento da nona sessão da Conferência das Partes (Novembro de 1994), de 3 249 kg de lã, bem como de tecidos e artigos feitos a partir dessa lã, incluindo artesanato de luxo e artigos tricotados. O reverso dos tecidos deve apresentar o logótipo adotado pelos Estados da área de distribuição da espécie, signatários do Convenio para la Conservación y Manejo de la Vicuña, e a orela as palavras «VICUÑA-PERU». Os restantes produtos devem apresentar um rótulo que inclua o logótipo e a designação «VICUÑA-PERU-ARTESANÍA». Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(6) Todas as espécies são incluídas no anexo II da Convenção, exceto *Balaena mysticetus*, *Eubalaena* spp., *Balaenoptera acutorostrata* (exceto a população da Gronelândia Ocidental), *Balaenoptera bonaerensis*, *Balaenoptera borealis*, *Balaenoptera edeni*, *Balaenoptera musculus*, *Balaenoptera omurai*, *Balaenoptera physalus*, *Megaptera novaeangliae*, *Orcaella brevirostris*, *Orcaella heinsohni*, *Sotalia* spp., *Sousa* spp., *Eschrichtius robustus*, *Lipotes vexillifer*, *Caperea marginata*, *Neophocaena phocaenoides*, *Phocoena sinus*, *Physeter macrocephalus*, *Platanista* spp., *Berardius* spp. e *Hyperoodon* spp., incluídas no anexo I. Os espécimes das espécies incluídas no anexo II da Convenção, incluindo produtos e derivados diversos dos produtos derivados da carne para fins comerciais, capturados pela população da Gronelândia sob licença concedida pela autoridade competente em causa, serão tratados como pertencendo ao anexo B. É estabelecida uma quota zero de exportação anual para espécimes vivos de *Tursiops truncatus* da população do Mar Negro retirados do seu meio natural e transacionados para fins principalmente comerciais.

(7) Populações do Botsuana, Namíbia, África do Sul e Zimbabué (incluídas no anexo B):

Exclusivamente para efeitos de autorizar: a) o comércio de troféus de caça para efeitos não-comerciais; b) o comércio de animais vivos para destinos adequados e aceitáveis conforme definidos pela Resolução Conf. 11.20 para o Botsuana e Zimbabué e para programas de conservação *in situ* na Namíbia e África do Sul; c) o comércio de peles; d) o comércio de pêlo; e) comércio de produtos de cabedal para fins comerciais ou não-comerciais no Botsuana, Namíbia e África do Sul e para fins não-comerciais no Zimbabué; f) comércio de «ekipas» certificadas e marcadas individualmente incorporadas em joalheria acabada para efeitos não-comerciais na Namíbia e esculturas em marfim para fins não-comerciais no Zimbabué; g) comércio de existências registadas de marfim em bruto (para o Botsuana, Namíbia, África do Sul e Zimbabué, defesas inteiras e partes), nas seguintes condições: i) tratar-se exclusivamente de existências registadas, da propriedade do Estado e originárias do país (excluindo o marfim apreendido e de origem desconhecida); ii) apenas para parceiros comerciais que o Secretariado, em consulta com o Comité Permanente, tenha verificado disporem de legislação nacional e controlos comerciais internos suficientes para garantir que o marfim importado não será reexportado e será gerido em conformidade com todos os requisitos constantes da Resolução Conf. 10.10 (Rev. CoP14) relativa à produção e comércio interno; iii) não antes de o Secretariado ter analisado os países importadores previstos e as existências registadas, da propriedade do Estado; iv) marfim em bruto abrangido pela venda condicionada das existências registadas, da propriedade do Estado, objeto de acordo no CoP12 e que ascendem a 20 000 kg (Botsuana), 10 000 kg (Namíbia) e 30 000 kg (África do Sul); v) para além das quantidades objeto de acordo no CoP12, o marfim em bruto da propriedade do Estado do Botsuana, da Namíbia, da África do Sul e do Zimbabué registado até 31 de janeiro de 2007 e verificado pelo Secretariado pode ser comercializado e enviado juntamente com o marfim referido na alínea g) iv) numa venda única para cada destinatário, sob estrita supervisão do Secretariado; vi) os proventos da venda serão exclusivamente utilizados para a conservação dos elefantes e das comunidades e para programas de desenvolvimento dentro da área de distribuição dos elefantes ou na sua proximidade; e vii) as quantidades adicionais especificadas na alínea g) v) *supra* só serão tratadas depois de o Comité Permanente ter chegado a acordo em relação ao cumprimento das condições acima; h) não serão apresentadas à Conferência das Partes, em relação ao período abrangido pelo CoP14 e que termina nove anos após a data da venda única de marfim que irá ter lugar nos termos das alíneas g) i), g) ii), g) iii), g) vi) e g) vii), novas propostas que permitam o comércio de marfim proveniente de elefantes de populações já abrangidas pelo anexo B. Por outro lado, essas novas propostas serão tratadas em conformidade com as Decisões 14.77 e 14.78 (Rev. CoP15). Mediante proposta do Secretariado, o Comité Permanente pode decidir a interrupção parcial ou completa desse comércio em caso de incumprimento por parte dos países exportadores ou importadores ou caso sejam comprovados efeitos deletérios do comércio sobre outras populações de elefantes. Todos os restantes espécimes serão considerados espécimes de espécies incluídas no anexo A e o seu comércio deverá ser regulado em conformidade.

(8) Esta lista inclui o novo táxon *Scleropages inscriptus*, recentemente descrito.

(9) Não são abrangidos pelo presente regulamento:

Fósseis;

Areia coralífera, isto é, material que consiste inteira ou parcialmente em fragmentos de coral morto de granulometria fina, com diâmetro não superior a 2 mm, não identificável ao nível do género, e que pode igualmente conter, entre outros elementos, restos de conchas de foraminíferos e moluscos, esqueletos de crustáceos e algas coralinas;

Fragmentos de coral (incluindo seixo fino a grosso), isto é, fragmentos não consolidados de coral morto digitiforme e outro material com dimensão entre 2 e 30 mm, medidos em qualquer direção, não identificáveis ao nível do género.

(10) O comércio de espécies com o código de origem A é apenas permitido se os espécimes em causa tiverem catáfilos.

(11) Os espécimes propagados artificialmente dos híbridos e/ou cultivares a seguir enumerados não são abrangidos pelo presente regulamento:

*Hatiora* × *graeseri*

*Schlumbergera* × *buckleyi*

*Schlumbergera russelliana* × *Schlumbergera truncata*

*Schlumbergera orssichiana* × *Schlumbergera truncata*

*Schlumbergera opuntioides* × *Schlumbergera truncata*

*Schlumbergera truncata* (cultivares)

Mutantes cromáticos de *Cactaceae* spp., enxertados em: *Harrisia 'Jusbertii'*, *Hylocereus trigonus* ou *Hylocereus undatus*

*Opuntia microdasys* (cultivares)

(12) Os híbridos reproduzidos artificialmente dos géneros *Cymbidium*, *Dendrobium*, *Phalaenopsis* e *Vanda* não são abrangidos pelo presente regulamento se os espécimes forem facilmente identificáveis como espécimes reproduzidos artificialmente e não mostrarem sinais de terem sido colhidos no meio natural, como por exemplo danos mecânicos ou desidratação pronunciada resultantes da colheita, crescimento irregular e forma ou tamanho heterogéneos num mesmo taxon ou remessa, algas ou outros organismos epifíticos nas folhas ou danos causados por insetos ou outras pragas; e

a) quando a remessa é feita sem ser em estado de floração, os espécimes devem ser comercializados em remessas compostas por contentores individuais (como pacotes, caixas, caixotes ou prateleiras individuais de recipientes CC), cada uma das quais com 20 ou mais plantas do mesmo híbrido; as plantas embaladas num mesmo contentor devem apresentar um elevado grau de uniformidade e de estado de saúde; e as remessas devem ser acompanhadas por documentação, por exemplo faturas, que indique claramente o número de plantas de cada híbrido; ou

b) quando a remessa é feita em estado de floração, com pelo menos uma flor totalmente aberta por espécime, não é exigido nenhum número mínimo de espécimes por remessa, mas os espécimes devem apresentar-se profissionalmente processados para venda a retalho, ou seja, etiquetados com etiquetas impressas ou embalados em embalagens etiquetadas, indicando a denominação do híbrido e o país de processamento final. Esses elementos devem estar claramente visíveis, de modo a permitir a sua fácil verificação.

As plantas que não reúnem claramente as condições necessárias para beneficiar da isenção devem ser acompanhadas de documentos CITES adequados.

(13) Regulamento (CE) n.º 865/2006 da Comissão, de 4 de maio de 2006, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 338/97 do Conselho relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio (JO L 166 de 19.6.2006, p. 1).

(14) Os espécimes reproduzidos artificialmente de cultivares de *Cyclamen persicum* não são abrangidos pelo presente regulamento. Esta derrogação não é, no entanto, aplicável aos espécimes comercializados sob a forma de tubérculos em período latente.

(15) Os híbridos e cultivares de *Taxus cuspidata* reproduzidos artificialmente, vivos, em vasos ou outros contentores pequenos, sendo cada remessa acompanhada por uma etiqueta ou um documento indicando o nome do táxon ou táxones e incluindo o texto «reprodução artificial», não são abrangidos pelo presente regulamento.

	Anexo D	Nomes vulgares
<b>FAUNA</b> CHORDATA (CORDADOS)		
<b>MAMMALIA</b> CARNIVORA		<b>MAMÍFEROS</b>
<b>Canidae</b>	<i>Vulpes vulpes griffithi</i> (III Índia) §1 <i>Vulpes vulpes montana</i> (III Índia) §1 <i>Vulpes vulpes pusilla</i> (III Índia) §1	<b>Canídeos</b> Raposa vermelha de Cashemira Raposa vermelha tibetana Raposa vermelha de pés brancos
<b>Mustelidae</b>	<i>Mustela altaica</i> (III Índia) §1 <i>Mustela erminea ferghanae</i> (III Índia) §1 <i>Mustela kathiah</i> (III Índia) §1 <i>Mustela sibirica</i> (III Índia) §1	<b>Mustelídeos</b> Doninha das montanhas Arminho indiano Doninha de ventre amarelo Furão da Sibéria
DIPROTODONTIA		
<b>Macropodidae</b>	<i>Dendrolagus dorianus</i> <i>Dendrolagus goodfellowi</i> <i>Dendrolagus matschiei</i> <i>Dendrolagus pulcherrimus</i> <i>Dendrolagus stellarum</i>	<b>Macropodídeos</b> Canguru arborícola de Dória Canguru arborícola de Goodfellow Canguru arborícola de Matsche Canguru arborícola de manto dourado Canguru arborícola de Lumholtz
AVES		<b>Aves</b>
ANSERIFORMES		
<b>Anatidae</b>	<i>Anas melleri</i>	<b>Anatídeos</b> Pato de Madagáscar
COLUMBIFORMES		
<b>Columbidae</b>	<i>Columba oenops</i> <i>Didunculus strigirostris</i>	<b>Columbídeos</b> Pombo do Peru Pombo da Samoa

	Anexo D	Nomes vulgares
	<i>Ducula pickeringii</i>	Pombo imperial cinzento
	<i>Gallicolumba crinigera</i>	Pomba apunhalada de Mindanao
	<i>Ptilinopus marchei</i>	Pombo da fruta de Marche
	<i>Turacoena modesta</i>	Pombo negro de Timor
GALLIFORMES		
<b>Cracidae</b>		<b>Cracídeos</b>
	<i>Crax alector</i>	Mutum negro
	<i>Pauxi unicornis</i>	Mutum cornudo do sul
	<i>Penelope pileata</i>	Guan de crista branca
<b>Megapodiidae</b>		<b>Megapodiídeos</b>
	<i>Eulipoa wallacei</i>	Megapódio das Molucas
<b>Phasianidae</b>		<b>Fasianídeos</b>
	<i>Arborophila gingica</i>	Perdiz de Rickett
	<i>Lophura bulweri</i>	Faisão de Bulwer
	<i>Lophura diardi</i>	Faisão siamês
	<i>Lophura inornata</i>	Faisão de Salvadori
	<i>Syrnaticus reevesii</i> §2	Faisão venerado
PASSERIFORMES		
<b>Bombycillidae</b>		<b>Bombicilídeos</b>
	<i>Bombycilla japonica</i>	Tagarela do Japão
<b>Corvidae</b>		<b>Corvídeos</b>
	<i>Cyanocorax caeruleus</i>	Gralha azul
	<i>Cyanocorax dickeyi</i>	Gralha de crista
<b>Cotingidae</b>		<b>Cotingídeos</b>
	<i>Procnias nudicollis</i>	Araponga comum
<b>Emberizidae</b>		<b>Embericídeos</b>
	<i>Dacnis nigripes</i>	Saí de pernas pretas

	Anexo D	Nomes vulgares	
<b>Estrildidae</b>	<i>Sporophila falcirostris</i>	Cigarra verdadeira	
	<i>Sporophila frontalis</i>	Pichocho	
	<i>Sporophila hypochroma</i>	Caboclinho de barriga preta	
	<i>Sporophila palustris</i>	Caboclinho de peito branco	
		<b>Estrildídeos</b>	
	<i>Amandava amandava</i>	Bengalim vermelho	
	<i>Cryptospiza reichenovii</i>	Asa vermelha de face vermelha	
	<i>Erythrura coloria</i>	Diamante de Mindanao	
	<i>Erythrura viridifacies</i>	Diamante de faces verdes	
	<i>Estrilda quartinia</i> (frequentemente comercializado como <i>Estrilda melanotis</i> )	Bico de lacre tropical	
	<i>Hypargos niveoguttatus</i>	Bengalim de Peter	
<b>Fringillidae</b>	<i>Lonchura griseicapilla</i>	Bico de chumbo de cabeça cinzenta	
	<i>Lonchura punctulata</i>	Bico de chumbo malhado	
	<i>Lonchura stygia</i>	Capuchinho preto	
		<b>Fringilídeos</b>	
	<i>Carduelis ambigua</i>	Verdilhão de cabeça negra	
	<i>Carduelis atrata</i>	Pintassilgo negro	
	<i>Kozlowia roborowskii</i>	Pintaroxo de Roborowski	
	<i>Pyrrhula erythaca</i>	Dom-fafe de cabeça cinzenta	
	<i>Serinus canicollis</i>	Canário do Cabo	
	<i>Serinus citrinelloides hypostictus</i> (frequentemente comercializado como <i>Serinus citrinelloides</i> )	Chamariz da Abissínia	
		<b>Icterídeos</b>	
<b>Icteridae</b>	<i>Sturnella militaris</i>	Laverca de peito vermelho	
		<b>Muscicapídeos</b>	
	<b>Muscicapidae</b>	<i>Cochoa azurea</i>	Cochoa de Java
		<i>Cochoa purpúrea</i>	Cochoa púrpura
		<i>Garrulax formosus</i>	Tordo ruidoso de asa vermelha



	Anexo D	Nomes vulgares
	<i>Garrulax galbanus</i>	Tordo ruidoso de garganta amarela
	<i>Garrulax milnei</i>	Tordo ruidoso de cauda vermelha
	<i>Niltava davidi</i>	Niltava de Fujian
	<i>Stachyris whiteheadi</i>	Tagarela de faces castanhas
	<i>Swynnertonia swynnertoni</i> (igualmente designada <i>Pogonicichla swynnertoni</i> )	Pisco de Swynnerton
	<i>Turdus dissimilis</i>	Tordo de peito manchado
<b>Pittidae</b>		<b>Pitídeos</b>
	<i>Pitta nipalensis</i>	Pita de barrete azul
	<i>Pitta steerii</i>	Pita manchada de azul
<b>Sittidae</b>		<b>Sitídeos</b>
	<i>Sitta magna</i>	Trepadeira azul gigante
	<i>Sitta yunnanensis</i>	Trepadeira azul de máscara negra
<b>Sturnidae</b>		<b>Esturnídeos</b>
	<i>Lamprotornis regius</i>	Estorninho real
	<i>Mino dumontii</i>	Mainá de faces amarelas
	<i>Sturnus erythropygius</i>	Estorninho de cabeça branca
<b>REPTILIA</b>		<b>RÉPTEIS</b>
SAURIA		
<b>Agamidae</b>		<b>Dragão d'água</b>
	<i>Physignathus cocincinus</i>	
<b>Anguidae</b>		
	<i>Abronia graminea</i>	Lagarto alicante terrestre
<b>Gekkonidae</b>		<b>Geconídeos</b>
	<i>Rhacodactylus auriculatus</i>	Gecko de Gargoyle
	<i>Rhacodactylus ciliatus</i>	Gecko de crista da Nova Caledónia
	<i>Rhacodactylus leachianus</i>	Gecko gigante da Nova Caledónia
	<i>Teratoscincus microlepis</i>	Gecko do deserto de Baloch
	<i>Teratoscincus scincus</i>	Gecko de olhos de rã

	Anexo D	Nomes vulgares
<b>Gerrhosauridae</b>	<i>Zonosaurus karsteni</i>	<b>Cordilídeos</b> Lagarto plano de Karsten
	<i>Zonosaurus quadrilineatus</i>	Lagarto plano de quatro estrias
<b>Iguanidae</b>	<i>Ctenosaura quinquecarinata</i>	Iguana de cauda de chicote
<b>Scincidae</b>	<i>Tribolonotus gracilis</i>	<b>Scindídeos</b> Escinco crocodilo da Nova Guiné
	<i>Tribolonotus novaeguineae</i>	Escinco crocodilo de olhos vermelhos
SERPENTES		
<b>Colubridae</b>	<i>Elaphe carinata</i> §1	<b>Colubrídeos</b> Cobra rateira real
	<i>Elaphe radiata</i> §1	Cobra rateira cabeça de cobre
	<i>Elaphe taeniura</i> §1	Cobra rateira chinesa
	<i>Enhydris bocourti</i> §1	Boa de Boucourt
	<i>Homalopsis buccata</i> §1	Cobra de água de máscara
	<i>Langaha nasuta</i>	Serpente de focinho longo de Madagáscar
	<i>Leioheterodon madagascariensis</i>	
	<i>Ptyas korros</i> §1	Cobra rateira indo-chinesa
	<i>Rhabdophis subminiatus</i> §1	
<b>Hydrophiidae</b>	<i>Lapemis curtus</i> (Inclui <i>Lapemis hardwickii</i> ) §1	<b>Hidrofiídeos</b> Serpente marinha dourada
<b>Viperidae</b>	<i>Calloselasma rhodostoma</i> §1	<b>Viperídeos</b> Víbora malaia
AMPHIBIA		<b>ANFÍBIOS</b>
ANURA		Rãs e sapos
<b>Dicroglossidae</b>	<i>Limnonectes macrodon</i>	<b>Ranídeos</b> Rã malaia de verrugas

	Anexo D	Nomes vulgares
<b>Hylidae</b>	<i>Phyllomedusa sauvagii</i>	<b>Hilídeos</b> Rã macaco do Chaco
<b>Leptodactylidae</b>	<i>Leptodactylus laticeps</i>	<b>Leptodactilídeos</b> Rã coral / Rã da chuva
<b>Ranidae</b>	<i>Pelophylax shqiperica</i>	<b>Ranídeos</b> Rã dos charcos dos Balcãs
CAUDATA		
<b>Hynobiidae</b>	<i>Ranodon sibiricus</i>	<b>Hinobiídeos</b> Salamandra da Sibéria
<b>Plethodontidae</b>	<i>Bolitoglossa dofleini</i>	<b>Pletodontídeos</b> Salamandra gigante das Palmeiras
<b>Salamandridae</b>	<i>Cynops ensicauda</i>	<b>Salamandrídeos</b> Tritão de cauda em espada
	<i>Echinotriton andersoni</i>	Tritão crocodilo de Anderson
	<i>Laotriton laoensis</i>	Tritão de cauda em remo
	<i>Paramesotriton</i> spp.	Tritão de verrugas
	<i>Salamandra algira</i>	Salamandra de fogo argelina
	<i>Tylototriton</i> spp.	Tritão de corcunda
ACTINOPTERYGII		
PERCIFORMES		
<b>Apogonidae</b>	<i>Pterapogon kauderni</i>	<b>Peixes</b>  <b>Apogonídeos</b> Peixe cardinal de Banghai
INSECTA		
LEPIDOPTERA		
<b>Papilionidae</b>	<i>Baronia brevicornis</i>	<b>Insetos</b> Borboletas  <b>Papilionídeos</b>

ARTHROPODA (ARTRÓPODES)

	Anexo D	Nomes vulgares
	<i>Papilio groseSmithi</i> <i>Papilio maraho</i>	
	MOLLUSCA (MOLUSCOS)	
<b>GASTROPODA</b> <b>Haliotidae</b>	<i>Haliotis midae</i>	Orelha-do-mar de Midas
	<b>FLORA</b>	
AGAVACEAE	<i>Calibanus hookeri</i>	<b>Agaváceas</b>
	<i>Dasyllirion longissimum</i>	
ARACEAE	<i>Arisaema dracontium</i> <i>Arisaema erubescens</i> <i>Arisaema galeatum</i> <i>Arisaema nepenthoides</i> <i>Arisaema sikokianum</i> <i>Arisaema thunbergii</i> var. <i>urashima</i> <i>Arisaema tortuosum</i> <i>Biarum davisii</i> ssp. <i>Marmarisense</i> <i>Biarum ditschianum</i>	<b>Aráceas</b>
COMPOSITAE (ASTERACEAE)	<i>Arnica montana</i> §3 <i>Othonna cacalioides</i> <i>Othonna clavifolia</i> <i>Othonna hallii</i> <i>Othonna herrei</i> <i>Othonna lepidocaulis</i> <i>Othonna retrorsa</i>	<b>Asteráceas</b>

	Anexo D	Nomes vulgares
ERICACEAE	<i>Arctostaphylos uva-ursi</i> §3	<b>Ericáceas</b>
GENTIANACEAE	<i>Gentiana lutea</i> §3	<b>Gencianáceas</b>
LILIACEAE	<i>Trillium pusillum</i> <i>Trillium rugelii</i> <i>Trillium sessile</i>	<b>Liliáceas</b>
LYCOPODIACEAE	<i>Lycopodium clavatum</i> §3	<b>Licopodiáceas</b>
MELIACEAE	<i>Cedrela montana</i> §4 <i>Cedrela oaxacensis</i> §4 <i>Cedrela salvadorensis</i> §4 <i>Cedrela tonduzii</i> §4	<b>Meliáceas</b>
MENYANTHACEAE	<i>Menyanthes trifoliata</i> §3	<b>Meniantáceas</b>
PARMELIACEAE	<i>Cetraria islandica</i> §3	<b>Parmeliáceas</b>
PASSIFLORACEAE	<i>Adenia glauca</i> <i>Adenia pechuelli</i>	<b>Passifloráceas</b>
PEDALIACEAE	<i>Harpagophytum</i> spp. §3	<b>Pedaliáceas</b>
PORTULACACEAE	<i>Ceraria carrissoana</i> <i>Ceraria fruticulosa</i>	<b>Portula cáceas</b>
SELAGINELLACEAE	<i>Selaginella lepidophylla</i>	<b>Selagineláceas</b> Rosa de Jericó